Proc. Administrativo 15.180/2026

De: Giseli S. - PMM- SADM-DGA-DCT

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 10/09/2026 às 15:56:51

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SFP, PMM- SADM-DGA-DCT, PMM-SFP-DCAF-CONTADORES, PMM-SFP-DEO-EOF-SASH, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Solicitação de contratação de palestrante para o Encontro Anual da Rede de Proteção – 2026

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação de **palestra** , na modalidade inexigibilidade no valor total de **R$. 4.000,00**, através da Secretaria de Administração ao Conselho Tutelar,para análise e providências.

Atenciosamente,

_

Giseli Ribeiro da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

1_DFD_Palestra.pdf
2026_Declarac_o_es_de_Capacidade_Tecnica.pdf
certidao_66571495000117.pdf

Certidao_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_Criciuma.pdf
Certidao_Negativa_Estadual.pdf
Certidao_Negativa_Federal.pdf
CNPJ.pdf
Grazy.pdf
Grazy_2.pdf
Justificativa_de_Inexigibilidade_de_Licitacao.pdf
Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta_.pdf
Minuta_TR_Compras.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giseli Ribeiro da Silva	10/09/2026 16:58:31	1Doc	GISELI RIBEIRO DA SILVA CPF 036.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5D90-2511-BB3D-1948**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386. 1º Andar Edificio Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
Conselho Tutelar

Responsável pela Demanda: Juliana Prestes **Matrícula**: 254913601

E-mail: conselhotutelarmafra@gmail.com **Telefone:** 047-3842 4477

1.Objeto: Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação em apreço, se enquadra no Art. 74, inciso III, alinéa ''f'' da Lei n°14.133/21, verbis: ''[...] serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;''
Contratações por esse dispositivo legal, exigem hábil comprovação de que além de currículo amplo do palestrante, que nesse caso é evidente Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel é Mestre em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, doutoranda em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS/UNESC), pesquisadora e consultora em políticas públicas e direitos humanos. Atua na formação e no fortalecimento de Conselhos Tutelares e de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, com experiência em fluxos intersetoriais, proteção integral e Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA-CT. É Coordenadora Institucional do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT, professora em processos formativos voltados aos direitos da criança e do adolescente e possui atuação em projetos e articulações institucionais de abrangência nacional, envolvendo gestão pública, formação continuada e fortalecimento da rede de proteção.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1			Palestra com duração de 2h30min (duas horas e meia) para os convidados e interessados no tema, servidores da rede de proteção.Além do tempo mínimo de duração da palestra, deve ser dado oportunidade para perguntas e respostas.	Serviço	Consumo

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** urgente

5. Estimativa de valor: R$ 4.000.00 (quatro mil reais)

6. Prazo de entrega/execução: O serviço será prestado na data de 23/09/2026, com início do evento às 13 horas.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não
9. Indicação do Gestor do Contrato: Vanessa Zamaro Batista Sigrist
10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Waleria Cristiane Pacheco e Giseli Ribeiro da Silva
OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 09 de setembro de 2.026.

De acordo,

_____

JULIANA MARIA BUENO DA SILVA PRESTES
Coordenadora

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Diretoria de Proteção da Criança e do Adolescente
Coordenação-Geral de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

DECLARAÇÃO

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, por intermédio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de comprovação de Capacidade Técnica Obrigatória e de Tempo de Experiência Profissional, que **GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL**, CPF nº 020580080-01, Consultora em Direitos Humanos e Políticas Públicas, Bacharel em Direito, Mestre em Direito e doutoranda em Desenvolvimento Socioeconômico, pesquisadora nos Núcleos de Direitos, Sociedade e Estado e Povos Tradicionais Quilombola e Indígena da UNESC, desenvolve, desde 2016 até a presente data, colaboração técnica contínua com este Ministério na área de promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, especialmente no fortalecimento dos Conselhos Tutelares e do Sistema de Garantia de Direitos.

Destacamos que a profissional atua como liderança nacional do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT, como coordenadora de relações institucionais, mantendo relação institucional permanente com o MDHC/SNDCA e com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para a infância e adolescência, e com a Câmara dos Deputados e o Senado, nas articulações para aprovação de PLs referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Nesse contexto, tem participado da elaboração, revisão e validação de publicações conjuntas, notas técnicas, recomendações, relatórios e materiais de orientação dirigidos aos Conselhos Tutelares e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, em processos de construção coletiva coordenados por este Ministério e pelo Conanda.

As atividades desenvolvidas por Graziela Damacena Gabriel evidenciam ampla experiência em relações institucionais e governamentais, incluindo, entre outras:

a) articulação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com diálogo constante com gestores públicos e instâncias de controle social;
b) acompanhamento de parcerias e iniciativas governamentais relacionadas à política de proteção integral;
c) coordenação de redes nacionais e estaduais de Conselhos Tutelares, fóruns e associações representativas;
d) representação institucional e advocacy em comissões, plenárias, conferências, seminários e outros espaços de deliberação e pactuação de políticas públicas;
e) atuação em processos de análise, aperfeiçoamento e monitoramento de políticas públicas de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Diante do exposto, atestamos que a experiência da Sra. Graziela Cristina Luiz Damacena

Gabriel é compatível e aderente ao perfil de “Especialista em Relações Institucionais e Governamentais”, especialmente no que se refere à articulação com múltiplas instituições, à negociação e acompanhamento de parcerias, à representação institucional e ao fortalecimento de políticas públicas

A presente declaração é emitida a pedido da interessada, para que produza os efeitos necessários junto aos órgãos que se fizerem necessários.

Documento assinado eletronicamente
JUSLEY DE CARVALHO BIAGE
Coordenadora-Geral de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Jusley de Carvalho Biage**, **Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 08/12/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **5298280** e o código CRC **D2E374E4**.

Referência: Processo nº 00135.208728/2018-90 SEI nº 5298280

unicef | para cada criança

Escritório do Representante do UNICEF no Brasil
SEPN 510 Bloco A, Asa Norte, 1º andar
Brasília, DF, 70750-521
☎ + 55 61 98166-1634 – ✉ brasilia@unicef.org
💻 www.unicef.org.br

Brasília, 08 de dezembro de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A área de proteção contra as violências do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Brasil **ATESTA**, para os devidos fins, que **GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL**, inscrita no CPF sob o nº 020580080-01, Consultora em Direitos Humanos e Políticas Públicas, atuou como consultora deste Organismo Internacional no ano de 2022 para o fortalecimento das capacidades de conselheiros/as tutelares no uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), conduzindo oficinas em 20 Estados da Federação. Além disso, como liderança nacional do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares (FCNCT), GRAZIELA GABRIEL também tem apoiado o UNICEF nas articulações com Conselhos Tutelares e com o Ministério de Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) para promover o uso do SIPIA e elaborar materiais norteadores da atuação dos Conselhos Tutelares, como o Manual de Procedimentos Éticos e Protocolares e o Projeto Político Pedagógico, ambos em fase de elaboração.

Atestamos, ainda, que as atividades de apoio técnico foram executadas satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com os compromissos assumidos.

_____

Luiza Teixeira
Especialista em Proteção de Crianças e Adolescentes
UNICEF Brasil

Presente em mais de 190 países e territórios por meio de programas de cooperação com os países e comitês nacionais.
Nós somos o Fundo das Nações Unidas para a Infância, o UNICEF.



Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares
Fundado em 18 de novembro de 2001, na cidade de Luziânia-GO.
I – Congresso Nacional dos Conselhos Tutelares.
CNPJ 28.756.470/0001-07

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT, instância nacional de representação de conselheiras e conselheiros tutelares do Brasil, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de comprovação de Capacidade Técnica Obrigatória e de Tempo de Experiência Profissional, que:

GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL, CPF nº 020.580.080-01, Consultora em Direitos Humanos e Políticas Públicas, bacharel em Direito, mestre em Direito e doutoranda em Desenvolvimento Socioeconômico, pesquisadora em núcleos acadêmicos voltados à temática de Estado, direito, sociedade e povos tradicionais na UNESC, **desenvolve, desde 2016 até a presente data, colaboração técnica contínua com o Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT na área de promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, especialmente no fortalecimento dos Conselhos Tutelares e do Sistema de Garantia de Direitos, como Coordenadora de relações institucionais.**

Registramos que a referida profissional atuou, na qualidade de presidenta da Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares – ACCT, como coordenadora e responsável técnica pela execução do Termo de Fomento nº 878383/2018, SICONV nº 034820/2018, celebrado entre o então Ministério dos Direitos Humanos e a ACCT, cujo objeto foi a construção e execução de plano de ação para o fortalecimento de redes de Conselhos Tutelares e atores do Sistema de Garantia de Direitos, em âmbito nacional, atuantes no campo dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

No âmbito desse Termo de Fomento, Graziela Damacena Gabriel exerceu papel central na:

a) articulação institucional com conselhos tutelares, conselhos de direitos, órgãos do Sistema de Justiça, gestores estaduais e municipais e organizações da sociedade civil;

b) negociação, execução e monitoramento das ações previstas no plano de trabalho, em permanente diálogo com a equipe técnica do então Ministério dos Direitos Humanos;

c) coordenação e realização de atividades formativas, encontros regionais e nacionais com conselheiras e conselheiros tutelares;

d) participação na produção de relatórios, sistematizações e materiais técnicos decorrentes do projeto.

Destacamos, ainda, que a profissional atua como liderança nacional deste Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT, integrando sua coordenação nacional e mantendo relação institucional permanente com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA, bem como com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para a infância e adolescência. Atua, igualmente, junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em articulações para aprovação de projetos de lei referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Nesse contexto, tem participado da elaboração, revisão e validação de publicações conjuntas, notas técnicas, recomendações, relatórios e materiais de orientação dirigidos aos Conselhos Tutelares e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, em processos de construção coletiva dos quais o FCNCT é parte ativa.

As atividades desenvolvidas por Graziela Damacena Gabriel evidenciam ampla experiência em relações institucionais e governamentais desde 2016, na executiva do FCNCT, incluindo, entre outras:

a) articulação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com diálogo constante com gestores públicos, UNICEF, e instâncias de controle social;

b) negociação e acompanhamento de parcerias formalizadas por meio de instrumentos de fomento e cooperação com a União e outras esferas;

c) coordenação de redes nacionais e estaduais de conselhos tutelares, fóruns e associações representativas;

d) representação institucional e advocacy em comissões, plenárias, conferências, seminários e outros espaços de deliberação e pactuação de políticas públicas;

e) atuação em processos de análise, aperfeiçoamento e monitoramento de políticas públicas de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Diante do exposto, atestamos que a experiência da Sra. Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel é compatível e aderente ao perfil de "Especialista em Relações Institucionais e Governamentais", especialmente no que se refere à articulação com múltiplas instituições, à negociação e acompanhamento de parcerias, à representação institucional e ao fortalecimento de políticas públicas.

A presente declaração é emitida pelo Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT, a pedido da interessada, para que produza os efeitos necessários junto aos órgãos que se fizerem necessários.

Brasília, 08 de dezembro de 2025

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGOS
Data: 08/12/2025 19:05:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Camargos

Coordenação Nacional da pasta de Administração

Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT

Coordenação Executiva Nacional
Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT

Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel
Coordenadora Institucional
Maria Jailda de Morais
Coordenadora de Finanças
Gustavo Camargos
Coordenador de Administração
Wellington de Amorin
Coordenador de Comunicação
Carla Maria de Oliveira
Coordenadora de Formação

DECLARAÇÃO 26

PROCESSO SEI Nº 23243.010909/2024-02
DOCUMENTO SEI Nº 2524814
INTERESSADO(S): ESCOLA DE CONSELHOS

DECLARANTE: REIT - EC/IFRO

Na qualidade de Coordenadora Geral da Escola de Conselhos de Rondônia DECLARO para os devidos fins que **Graziela Cristina Luiz Damacena** atuou como professor conteudista da disciplina Composição do Sistema de Garantias do Direito da criança e do adolescente do curso de Promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no período de 01/10/2024 a 14/10/2024 com carga horária total de 50 (cinquenta) horas.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Tesser**, **Coordenador(a) Geral**, em 24/02/2025, às 22:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2524814** e o código CRC **3060E33E**.

Boletim de Serviço em 28/05/2025
D.O.U. de 28/05/2025, seção 2, página 47

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE PESSOAL DO MINISTRO Nº 102/2025

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e o § 3º do art. 8º do Decreto nº 10.622, de 9 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 08020.001103/2021-01, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria de Pessoal do Ministro nº 2, de 11 de janeiro de 2024, que designa representantes para compor o Comitê Gestor da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, em observância ao art. 8º do Decreto nº 10.622, de 9 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

II - do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

.....

b) Tula Vieira Brasileiro, titular; e Maria Luiza Burgareli Laia Gama, suplente;

c) Amilton Fernandes da Silva, titular; e Clayse Moreira e Silva, suplente; e

.....

V - do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica: Andressa Boer Fronza, titular; e Luiz Rodrigo Grochocki, suplente;

.....

IX - dos Conselhos Tutelares: Graziela Cristina Luiz Damascena Gabriel, titular; e Wirley dos Santos Souza, suplente;

X - dos Conselhos de direitos humanos com foco em segmentos populacionais vulneráveis: Ivana Claudia Leal de Souza, titular; e Jânia Maria Lopes Saldanha, suplente;

XI - de especialistas com notório conhecimento em prevenção e enfrentamento ao desaparecimento de pessoas: Fábio Luiz Franco, titular; e Carla Osmo, suplente. " (NR).

"Art. 2º A coordenação do Comitê Gestor será exercida por: Mario Luiz Sarrubbo, titular; e Isabel Seixas de Figueiredo, suplente, nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.622, de 2021." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski**, **Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 27/05/2025, às 18:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **31749180** e o código CRC **4AFCEA54**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.001103/2021-01 SEI nº 31749180

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a **Consultora Profa. Graziela Cristina Luiz Damascena Gabriel** atua como docente, pesquisadora e consultora técnica na área de direitos humanos de crianças e adolescentes participou efetivamente na formação dos Profissionais que atuam no Sistema de Garantias de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bem como, o Comitê de Gestão da Escuta Especializada no município, que executam as políticas públicas setoriais no atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de acordo com a Lei 13431/17, de Rio do Sul SC, atendendo com Excelência, às demandas de do município, contribuindo com sua expertise na capacitação de profissionais e no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a proteção integral de crianças e adolescentes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Rio do Sul SC, 30 de março de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSELI BONFANTE
Data: 09/04/2025 13:11:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Universidade de Brasília
Faculdade de Educação (FE/UnB)

Brasília, 25 de janeiro de 2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a quem possa interessar que **Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel**, inscrito (a) no CPF sob **nº 02058008901** , atua na função de Professor **Conteudista** no Curso" **Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA**", 2021, no Projeto " Boas Práticas em Redes na Implantação e Implementação dos Sistemas de Informação para a Infância e a Adolescência."

Esse curso será ofertado pela Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA, em parceria com a Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (FE/UnB), na modalidade a distância.

Atenciosamente,



_____

Prof. Dr. Bernardo Kipnis
Matrícula 613878
Coordenador do Projeto

Faculdade de Educação – FE/UnB
Campus Universitário Darcy Ribeiro
Prédio FE 3
Telefone: (61) 31076159

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **Consultora Profa. Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel** atua como docente, pesquisadora e consultora técnica na área de direitos humanos de crianças e adolescentes, participou efetivamente na formação dos Profissionais que atuam no Sistema de Garantias de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bem como, o comitê da escuta especializada no município, que executam as políticas públicas setoriais no atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de acordo com a Lei 13431/17, de Porto União SC, atendendo com Excelência, às demandas do município, contribuindo com sua expertise na capacitação dos profissionais e no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a proteção integral de crianças e adolescentes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Porto União, 17 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVANA CARLA KRASSOWSKI FRANCO
Data: 28/04/2025 08:47:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IVANA C. KRASSOWSKI FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

UNICEF no Brasil
SEPN 510 Bloco A, Asa Norte, 2º andar
Brasília, DF, 70750-521
☎ + 55 61 3035-1900 – ✉ brasilia@unicef.org
💻 www.unicef.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL, brasileira, pessoa física, residente na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, sito a Juceli Rodrigues 1055 bairro Jardim Maristela, inscrita no **CPF sob nº 020.580.089-01**, prestou serviços compatíveis com o objeto contrato número 43352552 com término dia 16/10/2022, iniciado no dia 20/06/2022.

Registramos que a profissional prestou os serviços de consultoria, com o objetivo geral de capacitar os Conselheiros Tutelares selecionados, que participam da Estratégia SELO/UNICEF, em Nordeste e Amazônia Legal, para serem multiplicadores, utilizando o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT). Com o propósito de contribuir mediante a compreensão dos fundamentos, procedimentos e atribuições legais referentes à proteção integral de crianças e adolescentes no Sistema de Garantias de Direitos.

Esta ação foi parte de um conjunto maior de atividades destinadas a apoiar os municípios que participam da edição 2021 – 2024 do SELO/UNICEF, para alcançar o Resultado Sistêmico nº 6, o qual tem como indicador principal o *"Percentual de registros de casos de violações de direitos contra crianças e adolescentes completos no portal SIPIA"*. A adesão ao SIPIA é uma condição fundamental para que o município receba a certificação da Estratégia já mencionada.

UNICEF no Brasil
SEPN 510 Bloco A, Asa Norte, 2º andar
Brasília, DF, 70750-521
☎ + 55 61 3035-1900 – ✉ brasilia@unicef.org
💻 www.unicef.org.br

As oficinas foram realizadas no âmbito da parceria entre o Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF) e Secretaria Nacional dos Direitos da Criança (SNDCA), via Coordenação Nacional do SIPIA do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH).

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos cumpriram profissionalmente os objetivos constantes do Termos de Referência da consultoria. E nada consta que a desabone técnicamente, até a presente data.

Brasilia, 16 de agosto de 2023.



Rosana Vega
Chefe de Proteção à Criança e ao Adolescente
Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a **Consultora Profa. Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel** atua como docente, pesquisadora e consultora técnica na área de direitos humanos de crianças e adolescentes participou efetivamente na formação dos Profissionais que atuam no Sistema de Garantias de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bem como, o comitê da escuta especializada no município, que executam as políticas públicas setoriais no atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de acordo com a Lei 13431/17, de Antônio Prado PR, atendendo com Excelência, às demandas de do município, e em todo o território nacional, contribuindo com sua expertise na capacitação de profissionais e no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a proteção integral de crianças e adolescentes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Antônio Prado PR, 02 de abril de 2025.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
PRISCILA SALAMON
Data: 02/04/2025 13:19:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua Francisco Marcantônio, 57 – CEP 95.250-000 – Fone/Fax: 54-3293-5600 www.antonioprado.com.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **Profa. Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel** atua como docente, pesquisadora e consultora técnica na área de direitos humanos de crianças e adolescentes na **Universidade Corporativa do Brasil** desde o dia 10 de janeiro de 2024. A professora participa ativamente de cursos presenciais, híbridos e on-line, atendendo às demandas de diversos municípios em todo o território nacional, contribuindo com sua expertise na capacitação de profissionais e no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a proteção integral de crianças e adolescentes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Brasília - DF, 13 de setembro de 2024.

IGOR GOMES DA SILVA:03917194678

Assinado de forma digital por IGOR GOMES DA SILVA:03917194678
Dados: 2024.09.13 13:25:59 -03'00'

Prof. Me. Igor Gomes da Silva
Universidade Corporativa do Brasil
Reitor

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA MIDR N° 214, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 15 da Portaria nº 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente, considerando o disposto no inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o constante no Processo nº 59000.021331/2023-21, resolve:

DECLARAR VAGO o cargo de Analista de Sistema, Classe "C", Padrão "I", ocupado pela servidora MIRIAN MACCARI, código da vaga 423857, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 2 de janeiro de 2024.

VALDER RIBEIRO DE MOURA

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 207, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 12 da Portaria MIDR nº 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 28 de junho de 2023, Seção 1, considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020, resolve:

DISPENSAR LUÍS FELIPE DE LIMA LINS matrícula Siape nº 3191189, CPF nº 809.604.131-20, do encargo de Gestor Financeiro Substituto, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 208, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 12 da Portaria MIDR nº 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 28 de junho de 2023, Seção 1, considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020, resolve:

DESIGNAR JOHN DE CASTRO MATOS matrícula Siape nº 1547917, CPF nº 720.598.501-34, para atuar como Gestor Financeiro Substituto, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

COORDENADORIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADORA ESTADUAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS EM MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela portaria n°402/DG/DA/CRH, de 30 de agosto de 2013, publicada no Boletim Administrativo, edição Extra, de mesma data, e tendo em vista o que consta do Processo nº 59415.000011/2024-46, resolve:

Art. 1º Conceder pensão à Maria Ines Silveira de Medeiros, na qualidade de cônjuge do ex-servidor Luiz Antônio de Medeiros Filho, ocupante do cargo de Engenheiro, matricula Siape 0735933, do quadro de pessoal desta Coordenadoria Estadual, falecido aposentado, em 31 de dezembro de 2023, com fundamentos no inciso I, do art. 3° da Portaria SGP/SEDGG/ME N°4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 31 de dezembro de 2023, data do óbito do Servidor.

ÉDRIA CORDEIRO LEAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 408/DG/CRH, de 1º de novembro de 2016, publicada no Boletim Administrativo nº 143, do dia 30 seguinte, e tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico n° 59400.000033/2024-75, resolve:

Art. 1º CONCEDER pensão a Haydee Rosa de Barros Sá, na qualidade de cônjuge do ex-servidor Josue Cesário Sá, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matricula Siape 0727579, do quadro de pessoal desta Administração Central, falecido aposentado, em 16 de dezembro de 2023, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 16 de dezembro de 2023, data do óbito do ex-servidor.

MARLEY CISNE DE MORAIS

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o § 3º do art. 8º do Decreto nº 10.622, de 9 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, e o que consta no Processo Administrativo nº 08020.001103/2021-01, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Comitê Gestor da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, em observância ao art. 8º do Decreto nº 10.622, de 9 de fevereiro de 2021, os seguintes representantes:

I - do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

a) Francisco Tadeu de Alencar, titular; e Isabel Seixas de Figueiredo, suplente;

b) Ângelo Queiroz Aragão, titular; e Fernando Ferreira Rezende Freitas, suplente;

c) Andre Gustavo Corteze Ganga, titular; e Leticia Baptista Gamboge Reis, suplente; e

d) Bruna Gama Bacelar Cuchereave, titular; e Leonardo Ribeiro Santana, suplente;

II - do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

a) Paula Franco, titular; e Caio Bruno Pires Mendes Cateb, suplente;

b) Alex André Vargem, titular; e Érica Meireles de Oliveira, suplente;

c) Vinícius Lara, titular; e Maria Gutenara Martins Araújo, suplente; e

d) Maria Luiza Moura Oliveira, titular; e Danilo Vergani Machado, suplente;

III - do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome: Márcia Pádua Viana, titular; e Jéssica Leite Silva, suplente;

IV - do Ministério da Saúde: Heloísa da Veiga Coelho, titular; e Mônica Iassanã dos Reis, suplente;

V - do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica: Luiz Rodrigo Grochocki, titular; e Andressa Boer Fronza, suplente;

VI - do Poder Judiciário: Karen Luise Vilanova Batista de Souza, titular; e Fabiane Pieruccini, suplente;

VII - do Ministério Público: Hugo Frota Magalhães Porto Neto, titular; e Polyanna Silvares de Moraes Dias, suplente;

VIII - da Defensoria Pública: Fábio Amado de Souza Barreto, titular; e Mariana Borgheresi Duarte, suplente;

IX - dos Conselhos Tutelares: Graziela Cristina Luiz Damascena Gabriel, titular; e Gustavo Henrique da Silva Camargos, suplente;

X - do Conselho Nacional dos Direitos Humanos: Vergínia Dirami Berriel, titular; e Edna Cristina Jatobá de Barros, suplente; e

XI - de especialistas com notório conhecimento em prevenção e enfrentamento ao desaparecimento de pessoas: Fábio Luiz Franco, titular; e Flávia Medeiro Santos, suplente.

Art. 2º A coordenação do Comitê Gestor será exercida por: Francisco Tadeu de Alencar, titular; e Isabel Seixas de Figueiredo, suplente, nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.622, de 2021.

Art. 3º A função de Secretária-Executiva do Comitê Gestor será exercida por: Juliana Driessen Moreira, titular; tendo Augusto Soares Flávio como Secretário-Executivo substituto.

Art. 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor deverá adotar as providências administrativas decorrentes da edição deste ato.

Art. 5º A participação como integrante, convidado, secretário-executivo e demais agentes de apoio administrativo no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria MJSP nº 95, de 24 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FLÁVIO DINO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, o § 2º do art. 3º do Decreto nº 9.873, de 27 de junho de 2019, e o que consta no Processo Administrativo nº 08018.002054/2019-41, resolve:

Art. 1º Designar NELBE FERRAZ DE FREITAS para compor o Conselho Nacional de Imigração - CNIg, como representante da Polícia Federal, na qualidade de membro suplente, em substituição a Odon Dantas Pinto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DGP/PF Nº 38, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo inciso XVII do art. 43 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº 155, de 27/09/2018, publicado no DOU nº 200, de 17/10/2018, e considerando o que consta no Processo n.º 08280.016291/2023-65, resolve:

DECLARAR vago, a partir de 24 de novembro de 2023, o cargo de Agente Administrativo do quadro de Pessoal da Polícia Federal, ocupado por VANDERLY SALVADOR DE QUEIROZ, matrícula PF nº 20977 e SIAPE nº 2325425, lotado(a) e em exercício no(a) DEAIN/SR/PF/DF, de acordo com o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/1990, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

GUILHERME MONSEFF DE BIAGI

PORTARIA DGP/PF Nº 44, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo inciso XVII do art. 43 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº 155, de 27/09/2018, publicado no DOU nº 200, de 17/10/2018, e considerando o que consta no Processo n.º 08203.001095/2023-17, resolve:

DECLARAR vago, a partir de 02 de janeiro de 2024, o cargo de Agente Administrativo do quadro de Pessoal da Polícia Federal, ocupado por BRUNO DE OLIVEIRA BUDAL, matrícula PF nº 19.552 e SIAPE nº 2152237, lotado(a) e em exercício no(a) INI/DPA/PF, de acordo com o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/1990, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

GUILHERME MONSEFF DE BIAGI

PORTARIA DGP/PF Nº 46, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo inciso XVII do art. 43 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº 155, de 27/09/2018, publicado no DOU nº 200, de 17/10/2018, e considerando o que consta no Processo n.º 08310.006447/2023-03, resolve:

DECLARAR vago, a partir de 02 de janeiro de 2024, o cargo de Agente de Polícia Federal do quadro de Pessoal da Polícia Federal, ocupado por EDMAR DE SOUSA BRAGA JUNIOR, matrícula PF nº 22391 e SIAPE nº 3264217, lotado(a) e em exercício no(a) DELEPAT/DRPJ/SR/PF/MA, de acordo com o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/1990, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

GUILHERME MONSEFF DE BIAGI

PORTARIA DGP/PF Nº 47, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XIX do art. 43 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº 155, de 27/09/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 17/10/2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500.048282/2023-00, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia a EVANIA LUCIA GOMES LINS, na qualidade de cônjuge divorciada, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente, do ex-servidor MARCOS ALEXANDRE PEREIRA DO MONTE, ex-ocupante do cargo de Agente de Polícia Federal, Classe Especial, matrículas PF nº 706 e SIAPE nº 176067, do quadro de pessoal desta Polícia Federal, falecido na inatividade em 12 de outubro de 2023, com fundamento no inciso II do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24 de maio de 2022, combinado com os arts. 217, II, 219, §1º, e 222, VII, "b", item 6, todos da Lei n° 8.112/1990, e com o art. 23 da Emenda Constitucional n° 103/2019.

Art. 2º A pensão deverá ser implantada a partir da publicação desta portaria.

GUILHERME MONSEFF DE BIAGI

Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado em 04/08/2021 00h00 Atualizado em 23/08/2021 10h14

Compartilhe



AGO 2021

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

2 SEG | 3 TER | 4 QUA | 5 QUI | 6 SEX

Buscar em agenda

11h00

Reunião com a Embaixada Reino

14h00

Despacho Interno.

19h00

Reunião com a Sra. Graziela Cristina Luiz Damacena, Coordenadora da Pasta de Relações Institucionais do FCNCT.

Compartilhe:

Reportar erro

Santa Catarina aguarda a chegada da nova versão do SIPIA – CT

Publicado: 27 Setembro 2017



Santa Catarina é um dos primeiros estado brasileiros a instituir o comitê gestor do Sistema para Crianças e Adolescentes nos Conselhos Tutelares (SIPIA - CT) . O SIPIA é um sistema de informação utilizado por meio dos conselhos tutelares, que possibilita que seja feito um diagnóstico mais exato das demandas, relacionados a criança e ao adolescente. E nesta questão o Estado saiu na frente. A previsão para que a nova versão do Sistema entre em vigor é a partir do dia 18 de novembro, em homenagem ao Dia do Conselheiro Tutelar.

A instituição deste comitê gestor é sugestão do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), por meio da Resolução nº 178. Na Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), a Conselheira Estadual, Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, foi nomeada Coordenadora Técnica Estadual do SIPIA, pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Graziela conta que o Sistema já existe, o que está sendo implantado é uma nova versão, já que a versão anterior tinha alguns complicadores que dificultavam o acesso e o manuseio. A nova versão foi pensada para que fosse de fácil entendimento e satisfizesse as necessidades de quem utiliza o sistema. “Quando uma demanda chegar ao Conselho Tutelar, essa demanda será atendida através desse sistema, onde será cadastrado o usuário do serviço e a situação para que se possa identificar o direito violado e através do próprio sistema fazer os encaminhamentos e requisições para o serviço que irá cessar o direito que está sendo violado”, explica ela.

Por enquanto, os acessos ao sistema estão sendo liberados para um ambiente de treinamento, para que os conselheiros tutelares possam ir se familiarizando. Nos dias 26, 27 e 28 de outubro será oferecida uma capacitação para os multiplicadores do SIPIA. Em Santa Catarina, são 42 multiplicadores, que serão capacitados para que possam levar o SIPIA ao entendimento de todas as regiões do estado.

Graziela explica a importância do SIPIA para o desenvolvimento de políticas públicas efetivas: “Com o sistema é possível ter um diagnóstico exato de demandas. A partir disso é possível gerar políticas públicas, porque pode-se ver naquele município qual é o direito mais violado, o porquê continua sendo violado e porque essa violação não cessa. E é isso que vai nortear os conselhos municipais de direito a elaborar políticas públicas para aquele município conforme a demanda mais recorrente.”

Novo prazo para municípios apresentarem Planos Municipais de Assistência Social é 15 de fevereiro de 2026

Assistência Social de SC participa do Cosud para avançar na construção da Política de Cuidados

Santa Catarina tem representação inédita no Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família participa de capacitação para policiais da Rede Catarina

Assistência Social divulga resultado final da habilitação ao cofinanciamento estadual

Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família
Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito - Florianópolis - SC
CEP: 88.075-001 / Tel: (48) 3664-0962
Horário de Funcionamento: das 12 às 19 horas

Desenvolvimento: CIASC | Gestão do Conteúdo: SST | Acesso restrito

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 66.571.495 GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 66.571.495/0001-17
Certidão nº: 75341097/2026
Expedição: 09/09/2026, às 14:27:16
Validade: 08/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **66.571.495 GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.571.495/0001-17, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE MAFRA

Verificar autenticidade

CERTIDÃO DE NÃO CADASTRO

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
19241/2026	09/09/2026	08/03/2027	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
GDG Assessoria e Consultoria em Políticas Publicas e Direitos Humanos	66.571.495/0001-17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro:	Complemento:
Bairro:	CEP:

AVISO:

Não existe registro para esse contribuinte

DESCRIÇÃO:

CERTIFICAMOS, para todos os fins e efeitos legais , que a PESSOA acima identificada, não se encontra inscrita em nosso cadastro de Alvará/ISS até a data em que informamos a presente certidão. E, para constar, lavramos a presente.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2619241N1744D14

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra	Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CRICIÚMA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 09/09/2026 14h25min

Número	Validade
71060	08/12/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Contribuinte do Simples - 66571495000117 CNPJ: 66571495000117

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWS2NWF1VRJH8AT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.criciuma.sc.gov.br/site/

Criciúma (SC), 09 de Setembro de 2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **66.571.495 GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL**
CNPJ/CPF: **66.571.495/0001-17**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140413003701**
Data de emissão:	**09/09/2026 13:37:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**08/03/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/09/2026 13:37:05

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 09/09/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 66.571.495 GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL
CNPJ: 66.571.495/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:35:02 do dia 09/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2027.
Código de controle da certidão: **7322.63D8.ED67.6274**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
66.571.495/0001-17 **MATRIZ**		**04/05/2026**

NOME EMPRESARIAL
66.571.495 GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JUCELI RODRIGUES	**1055**	**BLOCO B;APT 301**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.815-270	**JARDIM MARISTELA**	**CRICIUMA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRAZYGABRIELADV@GMAIL.COM	**(48) 9664-2016**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/05/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2026** às **14:30:07** (data e hora de Brasília).

Proposta Técnica – Encontro Anual da Rede de Proteção 2026

Caixa de entrada ×

Grazy Gabriel <grazygabrieladv@gmail.com>
para mim

ter., 8 de set., 13:59 (há 18 horas)

Prezados(as),

Conforme alinhado, encaminho em anexo a proposta técnica para minha participação no **Encontro Anual da Rede de Proteção – 2026**, no período da tarde, com a temática **"Humanização no atendimento às crianças e adolescentes"**.

Permaneço à disposição para eventuais ajustes ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel Mestra em Direito - PPGD/UNESC .
Doutoranda em Desenvolvimento Socioeconômico - PPGDS/UNESC .
Consultora e Pesquisadora em Direitos Humanos e Políticas Públicas.
***http://lattes.cnpq.br/*8646871868013783**
Fone: (48) 99664-2016

1 anexo • Verificados pelo Gmail ⓘ Adicionar ao Google Drive



Responder Encaminhar



PROPOSTA TÉCNICA

PALESTRA / CAPACITAÇÃO

HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Encontro Anual da Rede de Proteção – 2026

"Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes do nosso município"

Realização	Conselho Tutelar de Mafra/SC
Data	23 de setembro de 2026
Horário da atividade	13h30 às 16h00
Local	Sede da AMPLANORTE – Mafra/SC
Proponente	GDG Assessoria e Consultoria em Políticas Públicas e Direitos Humanos

Investimento: R$ 4.000,00

Criciúma/SC, setembro de 2026



1. APRESENTAÇÃO

A presente proposta técnica tem por finalidade a participação de Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, por meio da GDG Assessoria e Consultoria em Políticas Públicas e Direitos Humanos, no período da tarde do Encontro Anual da Rede de Proteção – 2026, promovido pelo Conselho Tutelar de Mafra/SC.

A atividade será desenvolvida no dia 23 de setembro de 2026, das 13h30 às 16h00, com o tema **"Humanização no atendimento às crianças e adolescentes"**, articulando acolhimento humanizado, prevenção da revitimização e integração da rede de proteção, em consonância com a programação oficial do evento.

2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviço técnico especializado para realização de palestra formativa, com duração de 2h30, destinada aos profissionais e instituições que integram a rede de proteção e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com abordagem técnico-prática sobre humanização, proteção integral, atuação articulada e prevenção de práticas que possam produzir exposição, repetição desnecessária de relatos ou revitimização de crianças e adolescentes.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Promover reflexão e qualificação técnica sobre práticas de atendimento humanizado a crianças e adolescentes, fortalecendo a atuação integrada da rede de proteção e a compreensão das responsabilidades institucionais na garantia de direitos.

3.2 Objetivos específicos

- Refletir sobre o acolhimento como prática de proteção, respeito à dignidade e reconhecimento da condição peculiar de desenvolvimento.
- Diferenciar acolhimento, escuta no âmbito da proteção e procedimentos formais de oitiva, prevenindo abordagens inadequadas e repetitivas.
- Discutir estratégias para prevenção da revitimização e da violência institucional no percurso de atendimento.
- Fortalecer a compreensão sobre atribuições, limites e responsabilidades dos diferentes atores da rede.
- Estimular fluxos de comunicação e atuação intersetorial que reduzam sobreposição de procedimentos e qualifiquem a resposta protetiva.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Eixo 1 – Humanização e proteção integral

- A criança e o adolescente como sujeitos de direitos.



- Dignidade, respeito, prioridade absoluta e atendimento centrado na proteção.
- Acolher sem julgar, expor ou responsabilizar a vítima pela violência vivenciada.

Eixo 2 – Acolhimento humanizado na prática

- Postura profissional, linguagem, ambiente, privacidade e segurança.
- O que perguntar, o que evitar e como registrar informações sem produzir novas violências.
- A importância da escuta necessária à atuação de cada serviço, sem transformar todo atendimento em investigação.

Eixo 3 – Prevenção da revitimização

- Repetição de relatos, circulação indevida de informações e exposição institucional.
- Revelação espontânea, escuta especializada e depoimento especial: finalidades e cuidados.
- Responsabilidade da rede na construção de percursos protetivos mais seguros.

Eixo 4 – Integração da rede de proteção

- Sistema de Garantia de Direitos e atuação intersetorial.
- Atribuições institucionais, comunicação entre os serviços e respeito aos limites de atuação.
- Fluxos, encaminhamentos responsáveis, corresponsabilidade e continuidade do atendimento.

5. REFERENCIAIS NORMATIVOS DA ABORDAGEM

A exposição será desenvolvida a partir do marco da proteção integral, com destaque para a Constituição Federal (art. 227), o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, a Lei nº 13.431/2017, o Decreto nº 9.603/2018 e a Resolução CONANDA nº 113/2006, articulando os referenciais jurídicos com situações concretas vivenciadas pela rede.

6. METODOLOGIA

A atividade terá caráter expositivo-dialogado e formativo, combinando fundamentação normativa, problematização de situações práticas e interação com os participantes. A condução priorizará linguagem acessível, sem perder o rigor técnico, buscando aproximar o conteúdo da realidade cotidiana dos profissionais da rede.

- Exposição dialogada com apoio de apresentação visual.
- Análise de situações práticas e desafios recorrentes da atuação em rede.
- Perguntas orientadoras e interação com os participantes ao longo da atividade.
- Síntese final com pontos de atenção para o fortalecimento do atendimento humanizado e integrado.

7. CARGA HORÁRIA E CRONOGRAMA

Data	Horário	Atividade
23/09/2026	13h30 às 16h00	Palestra formativa (2h30)



Carga horária total da atividade: 2 horas e 30 minutos.

8. INVESTIMENTO

Valor da proposta: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O valor corresponde à preparação técnico-pedagógica do conteúdo, adequação da abordagem à programação do evento e realização presencial da atividade formativa no período indicado. Eventuais condições logísticas de deslocamento, alimentação e hospedagem, caso necessárias, poderão ser ajustadas previamente com a organização.

Validade desta proposta: 60 dias.

9. CONSULTORA RESPONSÁVEL

Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel é Mestre em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, doutoranda em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS/UNESC), pesquisadora e consultora em políticas públicas e direitos humanos. Atua na formação e no fortalecimento de Conselhos Tutelares e de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, com experiência em fluxos intersetoriais, proteção integral e Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA-CT.

É Coordenadora Institucional do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT, professora em processos formativos voltados aos direitos da criança e do adolescente e possui atuação em projetos e articulações institucionais de abrangência nacional, envolvendo gestão pública, formação continuada e fortalecimento da rede de proteção.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Humanizar o atendimento não significa apenas qualificar a forma de receber uma criança ou adolescente. Significa organizar a atuação institucional para que cada intervenção tenha finalidade protetiva, respeite competências, preserve a dignidade e evite que o próprio percurso pela rede produza novas violências. A proposta busca contribuir para que o encontro se constitua em espaço de reflexão, alinhamento e fortalecimento das práticas profissionais, reafirmando a responsabilidade compartilhada de toda a rede na efetivação da proteção integral.

Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel

GDG Assessoria e Consultoria em Políticas Públicas e Direitos Humanos

CNPJ: 66.571.495/0001-17 | E-mail: grazygabrieladv@gmail.com

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria deAdministração
Rua Tenente Ary Rauen 523, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3842-4477 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: conselhotutelarmafra@gmail.com

Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de serviço de palestra que fará parte do Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município", através da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Conselho Tutelar.

II. DA INEXIGIBILIDADE

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de inexigibilidade, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A inexigibilidade de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A inexigibilidade de licitação é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade da licitação, e por isso deve ser utilizada com cautela. A justificativa da inexigibilidade deve ser clara e fundamentada, com a apresentação de elementos concretos que comprovem a existência dos requisitos legais." (Marçal Justen Filho)

A justificativa da inexigibilidade de licitação é um documento essencial para a validade da contratação direta e deve ser fundamentada em elementos concretos que comprovem a existência das características legais da inexigibilidade, a saber: objeto único ou singular, ausência de competição e interesse público.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação da Assessoria e Consultoria em Políticas Públicas e Direitos Humanos, através da palestrante Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, no valor R$ 4.000,00, enquadra se no 74 da Lei nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se na necessidade de capacitar todos aqueles que de alguma forma auxiliam no atendimento a crianças e adolescentes, a fim de tornar um trabalho mais humano principalmente no abrigo institucional.

A profissional possui trajetória consolidada nas áreas de Políticas Públicas e Direitos Humanos, qualificação compatível com a idealização do encontro de servidores da rede de apoio. A palestra tem o objetivo de qualificar os servidores para receber uma criança ou adolescente, organizar a atuação institucional para que cada intervenção tenha finalidade protetiva, respeite a dignidade restringindo a revitimização, gerando um novo processo de sofrimento.

Além disso, visa criar um entendimento crítico de modo a refletir sobre o acolhimento como prática de proteção, discutindo estratégias de prevenção à violência institucional, fatos absolutamente necessários diante da alta demanda de crianças abrigadas atualmente no município e no credenciamento de monitoras com alta rotatividade, necessitando de qualificação adequada.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência anexos a esta contratação.

O mapa de risco, resta-se dispensado conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial não é cabível, visto que, se houvesse possibilidade de competição não se enquadraria em uma inexigilidade.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, informo que a escolha da palestrante Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, a qual é Mestre em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, doutoranda em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS/UNESC), pesquisadora e consultora em políticas públicas e direitos humanos. Atua na formação e no fortalecimento de Conselhos Tutelares e de profssionais do Sistema de Garantia de Direitos, com experiência em fluxos intersetoriais, proteção integral e Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA-CT.

É Coordenadora Institucional do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT, professora em processos formativos voltados aos direitos da criança e do adolescente e possui atuação em projetos e articulações institucionais de abrangência nacional, envolvendo gestão pública, formação continuada e fortalecimento da rede de proteção.

Considerando assim a prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada na pessoa da palestrante Graziela Damacena é adequada para fortalecer a humanização do atendimento a criança e adolescentes, justificando-se assim, a contratação direta por inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Assessoria e Consultoria em Políticas Públicas e Direitos Humanos
CNPJ: 66.571.495/0001-17
ENDEREÇO: Rua Juceli Rodrigues, nº 1055, apto. 301, Bloco B , Jardim Maristela, Criciúma - SC
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*
> ***§ 1º** Para contratação mediante inexigibilidade deverá constar no processo, no que for aplicável, as exigências dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º do art. 74 da lei 14.133 de 2021.*

A justificativa da inexigibilidade de licitação é um documento essencial párea validades da contratação direta e deve ser fundamentada em elementos concretos que comprovem a existência das características legais da inexigibilidade, a saber: objeto único ou singular, ausência de competição e interesse público. Sendo portanto o presente caso de contratação.

VI. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	66.571.495/0001-17	09/09/26	
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	7322.63D8.ED67.6274	09/09/26	08/03/27
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	260140413003701	09/09/26	08/03/27
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	CWS2NWF1VRJH8AT1	09/09/26	08/12/26
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	75341097/2026	09/09/26	08/03/27

VII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da inexigibilidade de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária a qual será disponibilizada pela contabilidade em etapa posterior.

VIII. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está inexigível de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 10 de setembro de 2.026

_____

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria deAdministração
Rua Tenente Ary Rauen 523, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3842-4477 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: conselhotutelarmafra@gmail.com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Empresa: xxxxxx CNPJ:	Valor Referente a solução única	VENCEDOR
1	1		Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município.	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	GDG Assessoria e Consultoria em Políticas Públicas e Direitos Humanos - CNPJ: 66.571.495/0001-17
			Valor Total Global:	R$ 4.000,00		

1) Tendo em vista tratar-se de solução com características técnicas singulares e fornecimento exclusivo, a justificativa do preço demanda abordagem diferenciada, conforme autorizado pelo § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Esse dispositivo legal faculta, nas hipóteses de inexigibilidade, a utilização de meios idôneos alternativos para demonstrar a compatibilidade do valor com os praticados no mercado, especialmente quando inviável a pesquisa com base em bancos públicos ou contratações semelhantes, verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:[...] § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No presente caso, A solução mais indicada é a contratação direta da palestrante Graziela Cristina Damacena Grabriel, por meio da empresa GDG Assessoria e Consultoria em Políticas Públicas e Direitos Humanos, CNPJ 66.571.495/0001-17, considerando a singularidade da palestra e a compatibilidade de preço e qualidade. — seja pelo escopo funcional, porte do município ou modelo de entrega —, inviabiliza a obtenção de referências diretas de preço. Mesmo ao se considerar soluções tecnicamente menos abrangentes, a comparação seria inadequada, pois não refletiria a estrutura, funcionalidades e escala exigidas para o contexto da Administração Pública de Mafra/SC.

Diante disso, com fundamento também nos princípios da boa-fé objetiva (art. 113 do Código Civil) e da razoabilidade administrativa, foi solicitada à empresa contratada a emissão de Declaração de Uniformidade de Valores, na qual esta afirma, sob sua responsabilidade, que os preços praticados são uniformes para contratação. Tal medida visa resguardar a Administração quanto à lisura, equilíbrio e legitimidade do valor proposto, atendendo aos requisitos legais aplicáveis à contratação por inexigibilidade.

Diante da singularidade técnica da solução, da ausência de comparativos válidos no mercado, da declaração formal de uniformidade e da adoção de práticas de mercado compatíveis, considera-se o preço proposto compatível com os valores praticados no setor, atendendo às exigências legais e ao interesse público

Mafra – 10 de setembro de 20263

De acordo,

André Rafael Hack
Secretario deAdministração

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386. 1º Andar Edificio Francisco Grossl, Centro,
Mafra/SC Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de serviço técnico especializado, consistente na apresentação de palestra com foco em humanizar o atendimento a crianças e adolescentes pelos serviços dos servidores da rede de apoio.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)	Valor
1	Un.	Palestra com duração de 2h30min (duas horas e meia) para os convidados e interessados no tema, servidores da rede de proteção.Além do tempo mínimo de duração da palestra, deve ser dado oportunidade para perguntas e respostas.	Serviço	Consumo	R$4.000,00

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação torna-se necessária em virtude da palestra para servidores da rede de proteção com a finalidade de trazer mais qualificação nos atendimentos, tornando mais humanizado, digno e organizado. Ademais, a presente contratação é necessária para atender à demanda do abrigo institucional que atende 27 (vinte e sete) crianças, preparando todos os servidores da rede para as diversas causas sociais que a criança ou adolescente está submetida.

3.2. Tudo isso com o objetivo de atender com respeito a criança, tornando um atendimento centrado na proteção integral, prevenindo práticas que possam produzir exposição e repetições desnecessárias de relatos, situações ou revitimização de crianças e adolescentes.

A justificativa se enquadra nos requisitos do Art. 74, III, f da Lei 14.133/2021 que admite a inexigibilidade

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Conselho Tutelar através da Secretaria Municipal de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.2. Decalaração de Inexisitencia de fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública.

6.3. CND'S Trabalhista, Fiscal, Social conforme Art 68da Lei de Licitações

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias; Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração Av. Frederico Heyse, nº 1386. 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070 Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao @mafra.sc.gov.br;

7.2. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou alteração nas instalações/bens da Administração Pública onde foi executado(s) o(s) serviço(s), a empresa contratada deverá executar a imediata reparação, restaurando as condições originais do objeto;

7.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação;

7.4. Comunicar imediatamente aos fiscais do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, durante a execução do objeto;

7.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

7.6. Submeter previamente, por escrito e fundamentado, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.10. É de responsabilidade da contratada manter seus meios de contato atualizados, devendo comunicar qualquer alteração para a contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da alteração;

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será fornecido no seguinte endereço: Ampla Norte na Rua Professora Maria Espírito Santo, nº 400 – Centro, Mafra-SC.

8.2 A execução do serviço será na data de 23/09/2026, com início do evento às 13:30 horas.

8.3. A Autorização de Fornecimento será enviada via e-mail ou WhatsApp ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia corrido;

8.4. A ausência de confirmação de recebimento em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, acarreta na ciência tácita da solicitação. Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração Av. Frederico Heyse, nº 1386. 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070 Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao @mafra.sc.gov.br Página 4 de 8

8.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21. Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração Av. Frederico Heyse, nº 1386. 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070 Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao @mafra.sc.gov.br Página 5 de 8

9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.8. Fica designado o(a) servidor(a) Waleria Cristiane Pacheco para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9.9. Fica designado, como fiscais substitutos o(a) servidor(a) Giseli Ribeiro da Silva para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024. Fica designado, como gestores de contratos o(a) servidor(a) Vanessa Zamaro para exercerem a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

10.2 O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, apenas para fins de liquidação do documento fiscal, tendo em vista se tratar de objeto com fornecimento pontual.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1.Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a qualificação, valores já praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Vanessa Zamaro Batista Sigrist.

11.2. Para a definição do valor estimado desta contratação, foram analisados editais de contratações similares realizadas por outros entes públicos, especialmente na região, envolvendo a mesma palestrante e objeto de características equivalentes. A utilização desses documentos como parâmetro atende ao disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a utilizar contratações similares de outros órgãos ou entidades públicas como referência válida para a pesquisa de preços. Adicionalmente, tais editais são documentos públicos e amplamente acessíveis, enquadrando-se também no art. 23, §1º, inciso IV, da mesma Lei, que permite a utilização de pesquisas e dados obtidos em fontes de domínio público para subsidiar a estimativa do valor. Ressalta-se que, por se tratar de serviço de natureza singular, a pesquisa de mercado tradicional por meio de múltiplos fornecedores mostra-se inviável, conforme consolidação jurisprudencial que veda a comparação entre serviços singulares e não singulares. Dessa forma, a adoção de editais como parâmetro configura medida adequada, transparente e proporcional para a formação do valor estimado. O valor obtido a partir dessa metodologia, conforme documentos anexos, reflete a média praticada pela profissional em contratações recentes realizadas pela Administração Pública, demonstrando compatibilidade com os padrões de mercado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

12.3 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

12.4 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da Contratação de Inexigibilidade; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

12.5 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

12.6 A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

12.7 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

12.8 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A dotação orçamentária pertinente, será informada pela Secretária da Fazenda em momento oportuno, durante a tramitação desta solicitação

14 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.2 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10/09/2026.

Aprovado em: 10/09/2026

Vanessa Zamaro Batista Sigrist
Responsável pela emissão do Termo de Referência e Gestora do contrato

André Rafael Hack
Secretário Municipal de Administração

Waleria Cristiane Pacheco
Fiscal de Contratos

Giseli Ribeiro da Silva
Fiscal de Contratos Substituto

Proc. Administrativo 1- 15.180/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM- SADM-DGA-DCT - Departamento de Conselho Tutelar - A/C Giseli S.

Data: 14/09/2026 às 15:07:43

Prezados,

Segue análise da documentação.

---

1. DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

- Responsável pela Demanda: Juliana Maria Bueno da Silva Prestes

Objeto sugerido (padronizar em todos os documentos):
"Contratação de empresa especializada para a realização de palestra durante o Encontro Anual da Rede de Proteção, a ser realizado em 23/09/2026, com o tema: Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no Município."

Item 2 – Justificativa da necessidade: inserir justificativa focada na necessidade da contratação (não no dispositivo legal/credenciais da palestrante), podendo ser aproveitado o texto do documento "Justificativa".

Item 3 – Quant. 1, Unidade: UNIDADE. Texto sugerido para descrição do item: "Palestra com duração mínima de 2h30min, destinada a convidados, interessados no tema e servidores integrantes da Rede de Proteção, contemplando exposição do conteúdo e espaço para perguntas e respostas ao final ou durante a atividade." Natureza: **NÃO CONTINUADO**.

Item 4 – Grau de prioridade: ALTO.

> *SUGESTÃO ADICIONAL:* o DFD enviado registra "urgente", que não é uma categoria formal de classificação de prioridade — padronizar para "Alto", conforme já apontado.

Item 6: 13h30min (conforme proposta da empresa).

> *SUGESTÃO ADICIONAL:* o DFD atual registra início às 13h, enquanto a Proposta Técnica e o TR indicam 13h30 — uniformizar o horário em todos os documentos.

Item 7: Local de entrega/execução foi retirado — verificar necessidade de reinserção com o endereço já constante no TR (Sede da AMPLANORTE – Rua Prof.ª Maria Espírito Santo, nº 400, Centro, Mafra/SC).

Outros pontos:

- Verificar se a assinatura não deveria ser do Secretário de Administração, e não apenas da Coordenadora.
- Ajustar formatação do documento (tabela).

> *SUGESTÃO ADICIONAL:* a data de assinatura do DFD está grafada como "09 de setembro de 2.026" (com ponto), fora do padrão — corrigir para "2026".

---

2. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Item I: Padronizar o objeto (conforme sugestão acima).

Item III: Menciona a contratação da "Assessoria e Consultoria em Políticas Públicas e Direitos Humanos", quando na verdade é a contratação da empresa Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, conforme cartão CNPJ. Inserir também o inciso e a alínea do art. 74 (o texto atual cita apenas "no 74 da Lei nº 14.133/2021", sem indicar "inciso III, alínea f".

Item IV: Na tabela de dados do fornecedor, ajustar a razão social conforme constar no Cartão CNPJ.

Item V – Da justificativa do preço: inserir, no último parágrafo, o texto padrão da Prefeitura justificando que o preço está compatível com os serviços realizados pela empresa nas últimas contratações, nos moldes de: *"Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a série de preços que foram coletados. Nela pode-se verificar que os preços*

pesquisados foram obtidos através de notas fiscais emitidas pela contratada. A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por ser uma inexigibilidade e não haver como fazer pesquisa com outros fornecedores, visto a singularidade do objeto. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com os serviços prestados pela mepresa nos últimos 12 meses, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios."

Item VI: Inserir linha com a certidão CRF (FGTS) na tabela.

---

3. PESQUISA DE PREÇO

- Pendente: 3 notas fiscais de serviços prestados pela empresa nos últimos 12 meses (não constam nos autos até o momento).

---

4. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

- Unidade de medida: UNID.
- Padronizar a descrição do objeto conforme sugerido.
- Inserir as 3 notas fiscais do serviço prestado em menos de 12 meses.
- Ajustar o nome da empresa conforme Cartão CNPJ.
- Ajustar as observações, mantendo o texto padrão e inserindo o responsável pela pesquisa de preços, nos moldes de: *"1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos* ***(citar fontes de pesquisa)*** *e são de responsabilidade do(a) Servidor(a)* ***(nome do responsável), lotado(a) na Secretaria de...*** *, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2) (Exemplos de metodologia utilizada)."*

  SUGESTÃO ADICIONAL (correção pontual): a data de assinatura do documento está com erro de digitação evidente — consta "Mafra – SC, 10 de setembro de **20263**" (dígito excedente) — corrigir para "10 de setembro de 2026".

---

5. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1.1: Padronizar o objeto.

2: Inserir a tabela padrão do TR com a descrição do item conforme sugerido nos demais documentos. (foi usada a tabela do DFD)

2.1: Ajustar o item, pois se trata de serviço de natureza **não continuada.**

3: Padronizar a justificativa conforme os demais documentos.

> *SUGESTÃO ADICIONAL:* o TR menciona que o abrigo institucional atende "27 (vinte e sete) crianças" — situação que não aparece em nenhum outro documento do processo (DFD ou Justificativa). Padronizar essa informação entre os documentos ou, não sendo indispensável à motivação, avaliar a pertinência de mantê-la, por se tratar de dado sensível relativo a crianças e adolescentes acolhidos.

6 / 6.2: Ajustar a grafia — o TR traz "Decalaração de Inexisitencia" (correto: "Declaração de Inexistência").

6.3: Inserir item exigindo/referenciando o Atestado de Capacidade Técnica. (já encaminhado ao processo).

7.0: Pode-se retirar esse item por completo e reorganizar como item 7 - "Modo e Condições para Execução do Objeto", utilizando os itens do documento padrão da PMM, preenchendo apenas os campos em amarelo.

7.4: Após ajustados os itens, inserir o cronograma enviado na proposta da empresa nesse item.

8.0: Ajustar os itens conforme documentação padrão, preenchendo apenas os campos em amarelo. (foi inserido o endereço da Prefeitura nesses itens, revisar).

9.8, 9.9, 9.10: Inserir a matrícula dos responsáveis (fiscal, fiscal substituto e gestora do contrato) — atualmente constam apenas os nomes, sem matrícula.

11: Retirar o item 11.2 ou inserir justificativa adequada quanto às notas fiscais que serão juntadas como meio idôneo de comprovação de que o valor apresentado está compatível com os cobrados pela empresa em outras contratações.

> *SUGESTÃO ADICIONAL:* o item 11.2 atual fundamenta a estimativa de valor com base em "editais de contratações similares realizadas por outros entes públicos" (art. 23, §1º, II e IV, da Lei 14.133/2021),

enquanto a Justificativa e o Mapa Comparativo baseiam-se em notas fiscais da própria contratada (mecanismo específico do art. 23, §4º, próprio para casos de inexigibilidade/dispensa). Recomenda-se uniformizar a metodologia e a fundamentação legal entre o TR, a Justificativa e o Mapa, adotando preferencialmente o art. 23, §4º, coerente com a natureza singular do objeto.

13.1: Tramitação do **processo.**

Documentos

- **CRF (FGTS) – pendente de emissão** (não consta no processo)
- Declaração Unificada – pendente de preenchimento/assinatura pela empresa (disponível no site da prefeitura, documentação padrão das licitações).

Parecer geral: O enquadramento legal está correto e bem fundamentado, a documentação de capacidade técnica anexada (MDHC/SNDCA, UNICEF, FCNCT, IFRO, UnB, e diversos municípios) comprova de forma robusta a notória especialização da profissional exigida pelo art. 74, III, "f". O processo é pertinente e coerente em sua essência, mas apresenta **inconsistências de padronização entre os documentos** (objeto, horário, razão social, natureza do serviço) e **lacunas documentais**pontuais, listadas acima.

Qualquer dúvida fico à disposição.

Atenciosamente,

–

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 15.180/2026

De: Giseli S. - PMM- SADM-DGA-DCT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2026 às 15:34:59

Prezado

Em virtude das correções, seguem documentos refeitos e juntada de documentos faltantes.

Importante mencionar que houve a impossibilidade da juntada da Certidão de Regularidade do Eempregador, em razão do site estar indisponível. Solicitei que a palestrante fosse até o banco, mas estão em greve. Por essa razão fiz a anotação no item 11.2 do Termo de Referência.

Atenciosamente

_

Giseli Ribeiro da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

1_DFD.pdf
Angela.pdf
Angela_2.pdf
Justificativa_de_Inexigibilidade_de_Licitacao.pdf
Luiz.pdf
Luiz_2.pdf
MAFRA___Declaracao_Unificada_de_Contratacao_Direta_assinado.pdf
Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta.pdf
Minuta_TR_Compras.pdf
Situacao_de_Regularidade_do_Empregador.pdf
WhatsApp_Image_2026_09_15_at_14_52_35.jpeg

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386. 1º Andar Edificio Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
Conselho Tutelar

Responsável pela Demanda: Andre Rafael Hack **Matrícula**: 254891201

E-mail: conselhotutelarmafra@gmail.com **Telefone:** 047-3842 4477

1.Objeto: Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: “Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município”.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação em apreço, se enquadra no Art. 74, inciso III, alinéa ‘‘f’’ da Lei n°14.133/21, verbis: ‘‘[...] serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;’’ A escolha fundamenta-se na necessidade de capacitar todos aqueles que de alguma forma auxiliam no atendimento a crianças e adolescentes, a fim de tornar um trabalho mais humano principalmente no abrigo institucional.A profissional possui trajetória consolidada nas áreas de Políticas Públicas e Direitos Humanos, qualificação compatível com a idealização do encontro de servidores da rede de apoio. A palestra tem o objetivo de qualificar os servidores para receber uma criança ou adolescente, organizar a atuação institucional para que cada intervenção tenha finalidade protetiva, respeite a dignidade restringindo a revitimização, gerando um novo processo de sofrimento. Além disso, visa criar um entendimento crítico de modo a refletir sobre o acolhimento como prática de proteção, discutindo estratégias de prevenção à violência institucional, fatos absolutamente necessários diante da alta demanda de crianças abrigadas atualmente no município e no credenciamento de monitoras com alta rotatividade, necessitando de qualificação adequada.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	1	Unidade	"Palestra com duração mínima de 2h30min, destinada a convidados, interessados no tema e servidores integrantes da Rede de Proteção, contemplando exposição do conteúdo e espaço para perguntas e respostas ao final ou durante a atividade.	Serviço	Não continuado

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$ 4.000.00 (quatro mil reais)

6. Prazo de entrega/execução: O serviço será prestado na data de 23/09/2026, com início do evento às 13h30min

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não
9. Indicação do Gestor do Contrato: Juliana Maria Buenso da Silva Prestes
10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Waleria Cristiane Pacheco e Giseli Ribeiro da Silva
OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 15 de setembro de 2026.

De acordo,

Andre Rafael Hack
Secretário de Administração

PROPOSTA

Caixa de entrada ×

Angela Johanson <johanson.ange@gmail.com>
para mim

ter., 8 de set., 19:19 (há 12 horas)

SEGUE PROPOSTA PARA PALESTRA
Att
Angela Regina Johanson
(55) 997255392

1 anexo • Verificados pelo Gmail ⓘ Adicionar ao Google Drive



PDF MAFRA_SC_assin...

Responder Encaminhar

Nome: A J Assessoria e Eventos
CNPJ: 40.062.932-0001/83
Endereço: Rua Leonel Jaeger, 389, centro - Tuparendi – RS - Cep 98940000
Telefone: (55) 997255392
E-mail: johanson.ange@gmail.com
Dados bancários: Banco 133 Cresol Agencia 5538 C/C 22.250-0

PROPOSTA DE PALESTRA

Encontro Anual da Rede de Proteção – 2026

Mafra/SC – 23 de setembro de 2026

Tema

Humanização no atendimento às crianças e adolescentes

Horário: 13h30 às 16h00

Carga horária: 2h30

Proposta

Realização de palestra formativa destinada aos profissionais que integram a Rede de Proteção de Mafra, promovendo reflexão e diálogo sobre a humanização do atendimento às crianças e adolescentes.

A abordagem será desenvolvida especialmente a partir de três pontos previstos na programação do evento:

* acolhimento humanizado;

* prevenção da revitimização;

* integração e fortalecimento da rede de proteção.

A atividade será conduzida de forma expositiva e dialogada, relacionando os fundamentos da proteção integral às situações vivenciadas cotidianamente pelos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.

Investimento

R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANGELA REGINA JOHANSON
Data: 08/09/2026 19:17:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Rua Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3842-4477 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: conselhotutelarmafra@gmail.com

Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para a realização de palestra durante o Encontro Anual da Rede de Proteção, a ser realizado em 23/09/2026, com o tema: Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no Município."**

II. DA INEXIGIBILIDADE

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de inexigibilidade, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A inexigibilidade de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A inexigibilidade de licitação é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade da licitação, e por isso deve ser utilizada com cautela. A justificativa da inexigibilidade deve ser clara e fundamentada, com a*

apresentação de elementos concretos que comprovem a existência dos requisitos legais." (Marçal Justen Filho)

A justificativa da inexigibilidade de licitação é um documento essencial para a validade da contratação direta e deve ser fundamentada em elementos concretos que comprovem a existência das características legais da inexigibilidade, a saber: objeto único ou singular, ausência de competição e interesse público.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação da empresa Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, no valor R$ 4.000,00, enquadra se no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se na necessidade de capacitar todos aqueles que de alguma forma auxiliam no atendimento a crianças e adolescentes, a fim de tornar um trabalho mais humano principalmente no abrigo institucional.

A profissional possui trajetória consolidada nas áreas de Políticas Públicas e Direitos Humanos, qualificação compatível com a idealização do encontro de servidores da rede de apoio. A palestra tem o objetivo de qualificar os servidores para receber uma criança ou adolescente, organizar a atuação institucional para que cada intervenção tenha finalidade protetiva, respeite a dignidade restringindo a revitimização, gerando um novo processo de sofrimento.

Além disso, visa criar um entendimento crítico de modo a refletir sobre o acolhimento como prática de proteção, discutindo estratégias de prevenção à violência institucional, fatos absolutamente necessários diante da alta demanda de crianças abrigadas atualmente no município e no credenciamento de monitoras com alta rotatividade, necessitando de qualificação adequada.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência anexos a esta contratação.

O mapa de risco, resta-se dispensado conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial não é cabível, visto que, se houvesse possibilidade de competição não se enquadraria em uma inexigilidade.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, informo que a escolha da palestrante Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, a qual é Mestre em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, doutoranda em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS/UNESC), pesquisadora e consultora em políticas públicas e direitos humanos é em virtude da formação e no fortalecimento de Conselhos Tutelares e de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, com experiência em fluxos intersetoriais, proteção integral e Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA-CT.

É Coordenadora Institucional do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT, professora em processos formativos voltados aos direitos da criança e do adolescente e possui atuação em projetos e articulações institucionais de abrangência nacional, envolvendo gestão pública, formação continuada e fortalecimento da rede de proteção.

Considerando assim a prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada na pessoa da palestrante Graziela Damacena é adequada para fortalecer a humanização do atendimento a criança e adolescentes, justificando-se assim, a contratação direta por inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel
CNPJ: 66.571.495/0001-17
ENDEREÇO: Rua Juceli Rodrigues, nº 1055, apto. 301, Bloco B , Jardim Maristela, Criciúma - SC
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*
> ***§ 1º** Para contratação mediante inexigibilidade deverá constar no processo, no que for aplicável, as exigências dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º do art. 74 da lei 14.133 de 2021.*

A justificativa da inexigibilidade de licitação é um documento essencial párea validades da contratação direta e deve ser fundamentada em elementos concretos que comprovem a existência das características legais da inexigibilidade, a saber: objeto único ou singular, ausência de competição e interesse público. Sendo portanto o presente caso de contratação.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a série de preços que foram coletados. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de notas fiscais emitidas pela contratada. A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por ser uma inexigibilidade e não haver como fazer pesquisa com outros fornecedores, visto a singularidade

do objeto. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com os serviços prestados pela empresa nos últimos 12 meses, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios."

VI. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	66.571.495/0001-17	09/09/26	
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	7322.63D8.ED67.6274	09/09/26	08/03/27
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	260140413003701	09/09/26	08/03/27
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	CWS2NWF1VRJH8AT1	09/09/26	08/12/26
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	75341097/2026	09/09/26	08/03/27
90077	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	Comprovará no dia 23/09/26,mediante a entrega do documento impresso.		

VII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da inexigibilidade de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária a qual será disponibilizada pela contabilidade em etapa posterior.

VIII. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está inexigível de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 15 de setembro de 2026.

_____

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proposta Mafra/SC

Caixa de entrada ×

Luiz Inácio Júnior <luiz.forense@gmail.com>
para mim

ter., 8 de set., 17:30 (há 14 horas)

Boa tarde, Sr. Sra. Segue Proposta para Realização de palestra formativa destinada aos profissionais que integram a Rede de Proteção de Mafra, promovendo reflexão e diálogo sobre a humanização do atendimento às crianças e adolescentes.

Grato.

Luiz Inácio Júnior
Direitos Humanos
Especialista em Escuta Especializada
Especialista em Depoimento Especial
Perito Forense

1 anexo • Verificados pelo Gmail ⓘ Adicionar ao Google Drive



Responder Encaminhar

PROPOSTA TÉCNICA

DADOS DA EMPRESA/PROPONENTE:

Nome: Luiz Inácio Ferreira Júnior **-** Consultoria		
CNJ: 61.327.456.0001-55		
Endereço: Rua Santa Quitéria, 365		
Cidade: Campo Alegre – AL		
CEP: 57254-396		
Fone: (82) 9 9926-2407		
E-mail para contato: luiz.forense@gmail.com		
Responsável: Luiz Inácio Ferreira Júnior		
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco do Brasil	**AGÊNCIA:** 3721-4	**CONTA/PESSOA JURÍDICA:** 43295-4
TITULAR: Luiz Inácio Ferreira Júnior		

PROPOSTA DE PALESTRA

Encontro Anual da Rede de Proteção – 2026

Mafra/SC – 23 de setembro de 2026

Tema

Humanização no atendimento às crianças e adolescentes

Horário: 13h30 às 16h00

Carga horária: 2h30

Proposta

Realização de palestra formativa destinada aos profissionais que integram a Rede de Proteção de Mafra, promovendo reflexão e diálogo sobre a humanização do atendimento às crianças e adolescentes.

A abordagem será desenvolvida especialmente a partir de três pontos previstos na programação do evento:

- acolhimento humanizado;
- prevenção da revitimização;
- integração e fortalecimento da rede de proteção.

A atividade será conduzida de forma expositiva e dialogada, relacionando os fundamentos da proteção integral às situações vivenciadas cotidianamente pelos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.

Investimento

R$ 7.5000,00 (sete mil e quinhentos reais).

Campo Alegre/AL, 08 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ INACIO FERREIRA JUNIOR
Data: 08/09/2026 17:25:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Inácio Júnior – Consultoria
CNPJ: 61.327.456.0001-55
CPF: 032.386.834-70

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A empresa Assessoria e Consultoria em Políticas Públicas e Direitos Humanos, inscrita no CNPJ n. 66.571.495/0001-17, localizada na cidade de Criciúma - SC, com telefone (48) 9664 2016, endereço de e-mail grazygabrieladv@gmail.com, por meio de seu representante legal Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF 020.580.089-01 e RG 3266800, declara:

1. Que, para fins de pagamento da contratação, os valores devidos deverão ser creditados na seguinte conta bancária: Banco C6, Agência 1, Nº da Conta 433900326.

2. estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

3. estar ciente e concordar com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

4. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

5. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da contratação e legislação vigente;

6. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência;

7. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências da contratação, foi elaborada de forma independente e compreende na integralidade todo os custos e indiretos, sem ônus adicionais ao Município;

8. Fará prova de todas as informações declaradas nesta contratação, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Administração Municipal, no prazo que o mesmo estipular;

9. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Criciúma, SC 10 de setembro de 2.026.

Representante Legal da Empresa Nome: Graziela Cristina Luiz Damacena CPF: 020.580.089-01 Assinatura:	gov.br Documento assinado digitalmente GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL Data: 14/09/2026 08:18:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-361-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR CNPJ 40.062.932.0001/83	2º VALOR CNPJ 61.327.456/0001-55	3º VALOR CNPJ 66.571.495/0001-17	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	1	Unidade	Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: “Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município”.	5.600,00	7500,00	4000,00	**R$ 4.000,00**	**EMPRESA: Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel CNPJ: 66.571.495/0001-17**
			Valor Total Global:	5.600,00	7.500,00	4.000,00		

1)Tendo em vista tratar-se de solução com características técnicas singulares e fornecimento exclusivo, a justificativa do preço demanda abordagem diferenciada, conforme autorizado pelo § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Esse dispositivo legal faculta, nas hipóteses de inexigibilidade, a utilização de meios idôneos alternativos para demonstrar a compatibilidade do valor com os praticados no mercado, especialmente quando inviável a pesquisa com base em z públicos ou contratações semelhantes, No presente caso, a solução mais indicada é a contratação direta da empresa Graziela Cristina Luiz Damacena Grabriel, CNPJ 66.571.495/0001-17, considerando a singularidade da palestra e a compatibilidade de preço e qualidade. — seja pelo escopo funcional, porte do município ou modelo de entrega —, inviabiliza a obtenção de referências diretas de preço. Mesmo ao se considerar soluções tecnicamente menos abrangentes, a comparação seria inadequada, pois não refletiria a estrutura, funcionalidades e escala exigidas para o contexto da Administração Pública de Mafra/SC. Diante disso, com fundamento também nos princípios da boa-fé objetiva (art. 113 do Código Civil) e da razoabilidade administrativa, foi solicitada à empresa contratada a emissão de Declaração de Uniformidade de Valores, na qual esta afirma, sob sua responsabilidade, que os preços praticados são uniformes para contratação. Tal medida visa resguardar a Administração quanto à lisura, equilíbrio e legitimidade do valor proposto, atendendo aos requisitos legais aplicáveis à contratação por inexigibilidade. Diante da singularidade técnica da solução, da ausência de comparativos válidos no mercado, da declaração formal de uniformidade e da adoção de práticas de mercado compatíveis, considera-se o preço proposto compatível com os valores praticados no setor, atendendo às exigências legais e ao interesse público.

Mafra, SC, 15 de setembro de 2026.

De acordo,

_____

Andre Rafael Hack
Secretario de Adminitração

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386. 1º Andar Edificio Francisco Grossl, Centro,
Mafra/SC Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município".

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
Não continuada	Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município".	1	Unidade	4.000,00	4.000,00
				VALOR GLOBAL	**R$4.000,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A escolha fundamenta-se na necessidade de capacitar todos aqueles que de alguma forma auxiliam no atendimento a crianças e adolescentes, a fim de tornar um trabalho mais humano, principalmente no abrigo institucional.

3.2. A profissional possui trajetória consolidada nas áreas de Políticas Públicas e Direitos Humanos, qualificação compatível com a idealização do encontro de servidores da rede de apoio. A palestra tem o objetivo de qualificar os servidores para receber uma criança ou adolescente, organizar a atuação institucional para que cada intervenção tenha finalidade protetiva, respeite a dignidade restringindo a revitimização, gerando um novo processo de sofrimento.

3.3. Além disso, visa criar um entendimento crítico de modo a refletir sobre o acolhimento como prática de proteção, discutindo estratégias de prevenção à violência institucional, fatos absolutamente necessários diante da alta demanda de crianças abrigadas atualmente no município e no credenciamento de monitoras com alta rotatividade, necessitando de qualificação adequada.

3.4. Tudo isso com o objetivo de atender com respeito a criança, tornando um atendimento centrado na proteção integral, prevenindo práticas que possam produzir exposição e repetições desnecessárias de relatos, situações ou revitimização de crianças e adolescentes.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Conselho Tutelar através da Secretaria Municipal de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.2. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública.

6.3. CND'S Trabalhista, Fiscal, Social conforme Art. 68 da Lei de Licitações, bem como Atestados de Capacidade Técnica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: AmplaNorte, na Rua Professora Maria Espírito Santo nº 400, Centro, Mafra – Santa Catarina.

7.2. A execução do serviço será na data de 23/09/2026, com início do evento às 13h30min.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no dia 23/09/2026 prazo de até 02 (dois) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

7.4. O objeto será recebido no dia 28/09/2026 pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais, cuja palestra abordará o seguinte conteúdo programático:

Eixo 1 – Humanização e proteção integral

- A criança e o adolescente como sujeitos de direitos.
- Dignidade, respeito, prioridade absoluta e atendimento centrado na proteção.
- Acolher sem julgar, expor ou responsabilizar a vítima pela violência vivenciada.

Eiixo 2 – Acolhimento humanizado na prátca

- Postura profssional, linguagem, ambiente, privacidade e segurança.
- O que perguntar, o que evitar e como registrar informações sem produzir novas violências.
- A importância da escuta necessária à atuação de cada serviço, sem transformar todo atendimento em

investigação.

Eixo 3 – Prevenção da revitmização

- Repetição de relatos, circulação indevida de informações e exposição institucional.
- Revelação espontânea, escuta especializada e depoimento especial: fnalidades e cuidados.
- Responsabilidade da rede na construção de percursos protetivos mais seguros.

Eixo 4 – Integração da rede de proteção

- Sistema de Garantia de Direitos e atuação intersetorial.
- Atribuições institucionais, comunicação entre os serviços e respeito aos limites de atuação.
- Fluxos, encaminhamentos responsáveis, corresponsabilidade e continuidade do atendimento.

7.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designada a servidora Waleria Cristiane Pacheco, matrícula nº 254944701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como fiscal substituta a servidora Giseli Ribeiro da Silva, matrícula nº 254802901, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contrato a servidora Vanessa Zamaro Batista Sigrist, matrícula nº 254913701, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2 O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, apenas para fins de liquidação do documento fiscal, tendo em vista se tratar de objeto com fornecimento pontual.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1.Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a qualificação, valores já praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Vanessa Zamaro Batista Sigrist.

10.2. Para a definição do valor estimado desta contratação, foram analisados os orçamentos fornecidos por três palestrantes com reconhecido nome no mercado e com expertise em políticas públicas. Importante mencionar que o Conselho Tutelar de Mafra deve realizar anualmente um Encontro da Rede de Proteção e esse ano o tema escolhido foi "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes do Município". O referido tema foi abordado em virtude da grande ínidice de crianças abrigadas no abrigo institucional municipal, razão pela qual é necessário que os palestrantes saibam abordar temas que se relacione com acolhimento humanizado e prevenção da revitimização da criança ou adolescente. Percebe-se, portanto, que se trata de palestra singular com objetivo deteminado, consubstanciada na formação de profissionais que atendem direta e indiretamente crianças em situação vulnerável, não cabendo qualquer tipo de palestrante. Isto posto, anexa-se ao presente três orçamentos de palestrantes que focam exatamente no tema e objetivo proposto. A utilização desses documentos como parâmetro atende ao disposto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração utilizar solicitação formal de cotação, com a devida justificativa e atuais, com menos de 06 (seis) meses. Ressalta-se que, por se tratar de serviço de natureza singular, a pesquisa de mercado tradicional por meio de múltiplos fornecedores mostra-se inviável,

conforme consolidação jurisprudencial que veda a comparação entre serviços singulares e não singulares. O valor obtido a partir dessa metodologia, conforme documentos anexos, reflete a média praticada pela profissional em contratações recentes realizadas pela Administração Pública, demonstrando compatibilidade com os padrões de mercado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 A CONTRATADA não conseguiu retirar no site da CAIXA a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme se comprova do *print* anexado ao processo. Diante disso, compromete-se a trazer o referido documento impresso no dia 23/09/26, data do objeto da presente, ocasião em que será juntado ao processo, a fim de demonstrar a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da Contratação de Inexigibilidade; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6 A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A dotação orçamentária pertinente, será informada pela Secretária da Fazenda em momento oportuno, durante a tramitação desta solicitação

13 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.3 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 15/09/2026.

Aprovado em: 15/09/2026

Vanessa Zamaro Batista Sigrist
Responsável pela emissão do Termo de Referência e Gestora do contrato

André Rafael Hack
Secretário Municipal de Administração

Waleria Cristiane Pacheco
Fiscal de Contratos

Giseli Ribeiro da Silva
Fiscal de Contratos Substituto

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição: 66.571.495/0001-17

Não foi possível verificar a regularidade junto à CAIXA. Solicitamos tentar mais tarde. Caso persista solicitamos comparecer a uma das Agências da CAIXA para obter esclarecimentos adicionais.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 3- 15.180/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM- SADM-DGA-DCT - Departamento de Conselho Tutelar - A/C Giseli S.

Data: 16/09/2026 às 10:22:02

Prezada,

Segue análise da documentação.

---

1. DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Item 7: Local de entrega/execução foi retirado.

Corrigir nome da Responsável pela Demanda: **Juliana Maria Bueno da Silva Prestes** (consta "Buenso").

---

2. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Da seleção é o item **V** – faltou inserir a numeração do item correto.

Item VI – No penúltimo parágrafo, a frase *"A justificativa da inexigibilidade de licitação é um documento essencial para a validade da contratação direta e deve ser fundamentada em elementos concretos que comprovem a existência das características legais da inexigibilidade, a saber: objeto único ou singular, ausência de competição e interesse público. Sendo portanto o presente caso de contratação."* **pode ser retirada desse item.**

E no último parágrafo: O texto atual referente à justificativa do preço não é mais adequado, visto que os preços coletados foram obtidos mediante orçamento diretamente com fornecedores do ramo. Sugere-se o seguinte texto:

"Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a série de preços coletados, verifica-se que os valores foram obtidos mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, em conformidade com os procedimentos aplicáveis à estimativa de preços da contratação. A escolha dessas fontes de pesquisa justifica-se pela necessidade de aferir a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado para objeto de natureza e características semelhantes, proporcionando maior segurança à Administração quanto à razoabilidade do valor da contratação. Desta feita, a pesquisa realizada demonstra a compatibilidade do preço contratado com os valores obtidos junto aos fornecedores consultados, subsidiando a Administração quanto à adequação do preço e ao prosseguimento da contratação, em observância à legislação aplicável."

---

3. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

- A informação "CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL" pode ser retirada.
- Na coluna referente ao orçamento da Angela, o valor não corresponde ao da proposta de R$ 6.000,00 — verificar e corrigir.
- Na coluna "Menor Valor", pode-se inserir o título: **Proposta Selecionada.**
- Coluna "Vencedor" — trocar pelo título **Dados da Empresa.**
- Ajustar as observações, inserindo o nome do(a) responsável pela pesquisa e o modo utilizado (solicitação diretamente com fornecedores do ramo).

Sugere-se o seguinte texto para as observações:

"Os orçamentos anexos foram coletados diretamente com 03 (três) fornecedores do ramo, sendo de responsabilidade do(a) servidor(a) _____, lotado(a) na Secretaria de _____, e devidamente tabulados, em observância ao Decreto Municipal nº 5.410/2024. A pesquisa, realizada mesmo tratando-se de contratação por inexigibilidade, teve por finalidade verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, demonstrando a razoabilidade do preço da contratação."

---

4. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

2.0 – Na tabela, item 01.

2.1 – Sugere-se: *"O serviço objeto desta contratação atende às especificações e condições necessárias ao cumprimento da finalidade pretendida pela Administração."*

5.1 – *"A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação aplicável, considerando as características e a natureza do objeto."*

Item 7 – Verificar se foi utilizado modelo de compra de bens; o modelo de prestação de serviço é um pouco diferente. Sugere-se utilizar os seguintes itens e preencher os campos em parênteses:

- 7.1. A execução do objeto deverá iniciar em [xxx] dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço];
- 7.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: (indicar endereço).
- 7.3. O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.
- 7.4. A realização do serviço obedecerá o cronograma [a seguir] / [em anexo]:
- 7.5. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / [em anexo]:
- 7.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 7.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 7.8. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até (XX) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.10. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até (XX) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2 – Pode-se retirar o seguinte parágrafo: *"Ressalta-se que, por se tratar de serviço de natureza singular, a pesquisa de mercado tradicional por meio de múltiplos fornecedores mostra-se inviável, conforme consolidação jurisprudencial que veda a comparação entre serviços singulares e não singulares. O valor obtido a partir dessa metodologia, conforme documentos anexos, reflete a média praticada pela profissional em contratações recentes realizadas pela Administração Pública, demonstrando compatibilidade com os padrões de mercado."*

12.1 – Ajustar o termo ...Durante a tramitação do **processo**.

Qualquer dúvida fico à disposição.

–

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 15.180/2026

De: Giseli S. - PMM- SADM-DGA-DCT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2026 às 16:01:44

Prezados

Seguem os documentos conforme apontamentos.

Atenciosamente

–

Giseli Ribeiro da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

1_DFD.pdf
Justificativa_de_Inexigibilidade_de_Licitacao.pdf
Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta.pdf
Minuta_TR_Compras.doc
Minuta_TR_Compras.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386. 1º Andar Edificio Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
Conselho Tutelar

Responsável pela Demanda: Andre Rafael Hack **Matrícula**: 254891201

E-mail: conselhotutelarmafra@gmail.com **Telefone:** 047-38 2 4477

1.Objeto: Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: “Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município”.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação em apreço, se enquadra no Art. 74, inciso III, alinéa ‘‘f’’ da Lei n°14.133/21, verbis: ‘‘[...] serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;’’ A escolha fundamenta-se na necessidade de capacitar todos aqueles que de alguma forma auxiliam no atendimento a crianças e adolescentes, a fim de tornar um trabalho mais humano principalmente no abrigo institucional.A profissional possui trajetória consolidada nas áreas de Políticas Públicas e Dire tos Humanos, qualificação compatível com a idealização do encontro de servidores da rede de apoio. A palestra tem o objetivo de qualificar os servidores para receber uma criança ou adolescente, organizar a atuação institucional para que cada intervenção tenha finalidade protetiva, respeite a dignidade restringindo a revitimização, gerando um novo processo de sofrimento. Além disso, visa criar um entendimento crítico de modo a refletir sobre o acolhimento como prática de proteção, discutindo estratégias de prevenção à violência institucional, fatos absolutamente necessários diante da alta demanda de crianças abrigadas atualmente no município e no credenciamento de monitoras com alta rotatividade, necessitando de qualificação adequada.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
	1	Unidade	"Palestra com duração mínima de 2h30min, destinada a convidados, interessados no tema e servidores integrantes da Rede de Proteção, contemplando exposição do conteúdo e espaço para perguntas e respostas ao final ou durante a atividade.	Serviço	Não continuado

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$ 4.000.00 (quatro mil reais)

6. Prazo de entrega/execução: O serviço será prestado na data de 23/09/2026, com início do evento às 13h30min

7. Local de entrega/execução: O serviço será prestado na AmplaNorte, Rua. Profa. Maria Espírito Santo, 400 - Centro, Mafra - SC, 89300-174.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Juliana Maria Bueno da Silva Prestes
10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Waleria Cristiane Pacheco e Giseli Ribeiro da Silva
OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 16 de setembro de 2026.

De acordo,

Andre Rafael Hack
Secretário de Administração

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Rua Frederico Heyse, 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3842-4477 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: conselhotutelarmafra@gmail.com

Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para a realização de palestra durante o Encontro Anual da Rede de Proteção, a ser realizado em 23/09/2026, com o tema: Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no Município."**

II. DA INEXIGIBILIDADE

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de inexigibilidade, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A inexigibilidade de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A inexigibilidade de licitação é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade da licitação, e por isso deve ser utilizada com cautela. A justificativa da inexigibilidade deve ser clara e fundamentada, com a*

apresentação de elementos concretos que comprovem a existência dos requisitos legais." (Marçal Justen Filho)

A justificativa da inexigibilidade de licitação é um documento essencial para a validade da contratação direta e deve ser fundamentada em elementos concretos que comprovem a existência das características legais da inexigibilidade, a saber: objeto único ou singular, ausência de competição e interesse público.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação da empresa Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, no valor R$ 4.000,00, enquadra se no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se na necessidade de capacitar todos aqueles que de alguma forma auxiliam no atendimento a crianças e adolescentes, a fim de tornar um trabalho mais humano principalmente no abrigo institucional.

A profissional possui trajetória consolidada nas áreas de Políticas Públicas e Direitos Humanos, qualificação compatível com a idealização do encontro de servidores da rede de apoio. A palestra tem o objetivo de qualificar os servidores para receber uma criança ou adolescente, organizar a atuação institucional para que cada intervenção tenha finalidade protetiva, respeite a dignidade restringindo a revitimização, gerando um novo processo de sofrimento.

Além disso, visa criar um entendimento crítico de modo a refletir sobre o acolhimento como prática de proteção, discutindo estratégias de prevenção à violência institucional, fatos absolutamente necessários diante da alta demanda de crianças abrigadas atualmente no município e no credenciamento de monitoras com alta rotatividade, necessitando de qualificação adequada.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência anexos a esta contratação.

O mapa de risco, resta-se dispensado conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial não é cabível, visto que, se houvesse possibilidade de competição não se enquadraria em uma inexigilidade.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, informo que a escolha da palestrante Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, a qual é Mestre em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, doutoranda em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS/UNESC), pesquisadora e consultora em políticas públicas e direitos humanos é em virtude da formação e no fortalecimento de Conselhos Tutelares e de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, com experiência em fluxos intersetoriais, proteção integral e Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA-CT.

É Coordenadora Institucional do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT, professora em processos formativos voltados aos direitos da criança e do adolescente e possui atuação em projetos e articulações institucionais de abrangência nacional, envolvendo gestão pública, formação continuada e fortalecimento da rede de proteção.

Considerando assim a prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada na pessoa da palestrante Graziela Damacena é adequada para fortalecer a humanização do atendimento a criança e adolescentes, justificando-se assim, a contratação direta por inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel
CNPJ: 66.571.495/0001-17
ENDEREÇO: Rua Juceli Rodrigues, nº 1055, apto. 301, Bloco B , Jardim Maristela, Criciúma - SC
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*
> ***§ 1º** Para contratação mediante inexigibilidade deverá constar no processo, no que for aplicável, as exigências dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º do art. 74 da lei 14.133 de 2021.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a série de preços que foram coletados, verifica-se que os valores foram obtidos mediante pesquisa direta com fornecedores

do ramo, em conformidade com os procedimentos aplicáveis à estimativa de preços da contratação. A escolha dessas fontes de pesquisa justifica-se pela necessidade de aferir a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado para objeto de natureza e características semelhantes, proporcionando maior segurança à Administração quanto a razoabilidade do valor da contratação.

Desta feita, a pesquisa realizada demonstra a compatibilidade do preço contratado com os valores obtidos junto aos fornecedores consultados, subsidiando a Administração quanto à adequação do preço e ao prosseguimento da contratação em observância à legislação aplicável".

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	66.571.495/0001-17	09/09/26	
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	7322.63D8.ED67.6274	09/09/26	08/03/27
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	260140413003701	09/09/26	08/03/27
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	CWS2NWF1VRJH8AT1	09/09/26	08/12/26
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	75341097/2026	09/09/26	08/03/27
90077	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	Comprovará no dia 23/09/26,mediante a entrega do documento impresso.		

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da inexigibilidade de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária a qual será disponibilizada pela contabilidade em etapa posterior.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está inexigível de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 16 de setembro de 2026.

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-361-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR CNPJ 40.062.932.0001/83	2º VALOR CNPJ 61.327.456/0001-55	3º VALOR CNPJ 66.571.495/0001-17	Proposta Selecionada	Dados da Empresa
1	1	Unidade	Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: “Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município”.	6.000,00	7500,00	4000,00	**R$ 4.000,00**	**EMPRESA: Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel** **CNPJ: 66.571.495/0001-17**
			Valor Total Global:	6.000,00	7.500,00	4.000,00		

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram adquiridos através de e-mail e são de responsabilidade da Servidora Vanessa Zamaro Batista Sigrist, lotada na Secretaria de Administracação, Conselho Tutelar, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24. 2) A pesquisa realizada mesmo tratando-se de contratação por inexigibilidade, teve por finalidade verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, demonstrando a razoabilidade do preço da contratação".

Mafra, 16 de setembro de 2026.

De acordo,

Andre Rafael Hack
Secretario de Adminitração

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386. 1º Andar Edificio Francisco Grossl, Centro,
Mafra/SC Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município".

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município".	1	Unidade	4.000,00	4.000,00
				VALOR GLOBAL	**R$4.000,00**

2.1. O serviço objeto desta contratação atende às especificações e condições necessárias ao cumprimento da finalidade pretendida pela Administração .

2.2. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A escolha fundamenta-se na necessidade de capacitar todos aqueles que de alguma forma auxiliam no atendimento a crianças e adolescentes, a fim de tornar um trabalho mais humano, principalmente no abrigo institucional.

3.2. A profissional possui trajetória consolidada nas áreas de Políticas Públicas e Direitos Humanos, qualificação compatível com a idealização do encontro de servidores da rede de apoio. A palestra tem o objetivo de qualificar os servidores para receber uma criança ou adolescente, organizar a atuação institucional para que cada intervenção tenha finalidade protetiva, respeite a dignidade restringindo a revitimização, gerando um novo processo de sofrimento.

3.3. Além disso, visa criar um entendimento crítico de modo a refletir sobre o acolhimento como prática de proteção, discutindo estratégias de prevenção à violência institucional, fatos absolutamente necessários diante da alta demanda de crianças abrigadas atualmente no município e no credenciamento de monitoras com alta rotatividade, necessitando de qualificação adequada.

3.4. Tudo isso com o objetivo de atender com respeito a criança, tornando um atendimento centrado na proteção integral, prevenindo práticas que possam produzir exposição e repetições desnecessárias de relatos, situações ou revitimização de crianças e adolescentes.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Conselho Tutelar através da Secretaria Municipal de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. “A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação aplicável, considerando as características e a natureza do objeto”.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.2. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública.

6.3. CND'S Trabalhista, Fiscal, Social conforme Art. 68 da Lei de Licitações, bem como Atestados de Capacidade Técnica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto da presente será no dia 23/09/26, após a emissão de autorização do fornecimento.

7.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: AmplaNorte, na Rua Professora Maria Espírito Santo nº 400, Centro, Mafra – Santa Catarina.

7.3. O serviço será prestado no dia 23/09/26, com início às 13h30min, com duração de 02h30min, incluído palestra, questionamentos e respostas.

7.4. A realização do serviço obedecerá o cronograma a seguir:

Eixo 1 – Humanização e proteção integral

• A criança e o adolescente como sujeitos de direitos.

•Dignidade, respeito, prioridade absoluta e atendimento centrado na proteção.

• Acolher sem julgar, expor ou responsabilizar a vítima pela violência vivenciada.

Eiixo 2 – Acolhimento humanizado na prátca

• Postura profssional, linguagem, ambiente, privacidade e segurança.

• O que perguntar, o que evitar e como registrar informações sem produzir novas violências.

• A importância da escuta necessária à atuação de cada serviço, sem transformar todo atendimento em
investigação.

Eixo 3 – Prevenção da revitmização

• Repetição de relatos, circulação indevida de informações e exposição institucional.

• Revelação espontânea, escuta especializada e depoimento especial: fnalidades e cuidados.

• Responsabilidade da rede na construção de percursos protetivos mais seguros.

Eixo 4 – Integração da rede de proteção

• Sistema de Garantia de Direitos e atuação intersetorial.

• Atribuições institucionais, comunicação entre os serviços e respeito aos limites de atuação.

• Fluxos, encaminhamentos responsáveis, corresponsabilidade e continuidade do atendimento

7.5. A execução contratual observará o cronograma da proposta anexa.

7.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: realização de palestra voltada à capacitação e sensibilização dos participantes, conforme o tema e a programação estabelecidos pela Administração.

7.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.8. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.10. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designada a servidora Waleria Cristiane Pacheco, matrícula nº 254944701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como fiscal substituta a servidora Giseli Ribeiro da Silva, matrícula nº 254802901, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contrato a servidora Vanessa Zamaro Batista Sigrist, matrícula nº 254913701, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o

processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2 O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, apenas para fins de liquidação do documento fiscal, tendo em vista se tratar de objeto com fornecimento pontual.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1.Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a qualificação, valores já praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Vanessa Zamaro Batista Sigrist.

10.2. Para a definição do valor estimado desta contratação, foram analisados os orçamentos fornecidos por três palestrantes com reconhecido nome no mercado e com expertise em políticas públicas. Importante mencionar que o Conselho Tutelar de Mafra deve realizar anualmente um Encontro da Rede de Proteção e esse ano o tema escolhido foi "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes do Município". O referido tema foi abordado em virtude da grande ínidice de crianças abrigadas no abrigo institucional municipal, razão pela qual é necessário que os palestrantes saibam abordar temas que se relacione com acolhimento humanizado e prevenção da revitimização da criança ou adolescente. Percebe-se, portanto, que se trata de palestra singular com objetivo deteminado, consubstanciada na formação de profissionais que atendem direta e indiretamente crianças em situação vulnerável, não cabendo qualquer tipo de palestrante. Isto posto, anexa-se ao presente três orçamentos de palestrantes que focam exatamente no tema e objetivo proposto. A utilização desses documentos como parâmetro atende ao disposto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração utilizar solicitação

formal de cotação, com a devida justificativa e atuais, com menos de 06 (seis) meses.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 A CONTRATADA não conseguiu retirar no site da CAIXA a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme se comprova do *print* anexado ao processo. Diante disso, compromete-se a trazer o referido documento impresso no dia 23/09/26, data do objeto da presente, ocasião em que será juntado ao processo, a fim de demonstrar a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da Contratação de Inexigibilidade; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6 A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A dotação orçamentária pertinente, será informada pelo Secretário da Fazenda em momento oportuno, durante a tramitação do processo.

13 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.3 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 16/09/2026.

Aprovado em: 16/09/2026

Vanessa Zamaro Batista Sigrist
Responsável pela emissão do Termo de Referência e Gestora do contrato

André Rafael Hack
Secretário Municipal de Administração

Waleria Cristiane Pacheco
Fiscal de Contratos

Giseli Ribeiro da Silva
Fiscal de Contratos Substituto

Proc. Administrativo 5- 15.180/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM- SADM-DGA-DCT - Departamento de Conselho Tutelar

Data: 17/09/2026 às 11:08:57

Prezados,

Solicita-se a gentileza de proceder à assinatura dos documentos constantes neste processo.

Atenção: quando a assinatura competir ao **Secretário Municipal**, esta deverá ser realizada **obrigatoriamente por meio de certificado digital ICP-Brasil**.

Atenciosamente,

–

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 15.180/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2026 às 11:10:34

Segue

1 - DFD

_

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Anexos:

1_DFD.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ANDRE RAFAEL HACK	17/09/2026 19:22:39	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E857-D5A9-7781-4455**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386. 1º Andar Edificio Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
Conselho Tutelar

Responsável pela Demanda: Andre Rafael Hack **Matrícula**: 254891201

E-mail: conselhotutelarmafra@gmail.com **Telefone:** (47) 3802-4477

1.Objeto: Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: “Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município”.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação em apreço, se enquadra no Art. 74, inciso III, alinéa ‘’f’’ da Lei n°14.133/21, verbis: ‘’[...] serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;’’ A escolha fundamenta-se na necessidade de capacitar todos aqueles que de alguma forma auxiliam no atendimento a crianças e adolescentes, a fim de tornar um trabalho mais humano principalmente no abrigo institucional. A profissional possui trajetória consolidada nas áreas de Políticas Públicas e Direitos Humanos, qualificação compatível com a idealização do encontro de servidores da rede de apoio. A palestra tem o objetivo de qualificar os servidores para receber uma criança ou adolescente, organizar a atuação institucional para que cada intervenção tenha finalidade protetiva, respeite a dignidade restringindo a revitimização, gerando um novo processo de sofrimento. Além disso, visa criar um entendimento crítico de modo a refletir sobre o acolhimento como prática de proteção, discutindo estratégias de prevenção à violência institucional, fatos absolutamente necessários diante da alta demanda de crianças abrigadas atualmente no município e no credenciamento de monitoras com alta rotatividade, necessitando de qualificação adequada. Tudo isso com o objetivo de atender com respeito a criança, tornando um atendimento centrado na proteção integral, prevenindo práticas que possam produzir exposição e repetições desnecessárias de relatos, situações ou revitimização de crianças e adolescentes.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	1	Unidade	"Palestra com duração mínima de 2h30min, destinada a convidados, interessados no tema e servidores integrantes da Rede de Proteção, contemplando exposição do conteúdo e espaço para perguntas e respostas ao final ou durante a atividade.	Serviço	Não continuado

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$ 4.000.00 (quatro mil reais)

6. Prazo de entrega/execução: O serviço será prestado na data de 23/09/2026, com início do evento às 13h30min

7. Local de entrega/execução: O serviço será prestado na AmplaNorte, Rua. Profa. Maria Espírito Santo, 400 - Centro, Mafra - SC, 89300-174.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Vanessa Zamaro Batista Sigrist

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Waleria Cristiane Pacheco e Giseli Ribeiro da Silva

OBSERVAÇOES:

Mafra - SC, 16 de setembro de 2026.

De acordo,

Andre Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 7- 15.180/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2026 às 11:12:16

Segue

2 - Justificativa

_

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Anexos:

Justificativa_de_Inexigibilidade_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ANDRE RAFAEL HACK	17/09/2026 19:22:40	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **875E-779E-7747-77EC**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Rua Frederico Heyse, 1386, Centro,
Mafra/SC Tel:047-3842-4477 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: conselhotutelarmafra@gmail.com

Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para a realização de palestra durante o Encontro Anual da Rede de Proteção, a ser realizado em 23/09/2026, com o tema: Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no Município."

II. DA INEXIGIBILIDADE

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de inexigibilidade, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A inexigibilidade de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A inexigibilidade de licitação é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade da licitação, e por isso deve ser utilizada com cautela. A*

justificativa da inexigibilidade deve ser clara e fundamentada, com aapresentação de elementos concretos que comprovem a existência dos requisitos legais." (Marçal Justen Filho)

A justificativa da inexigibilidade de licitação é um documento essencial para a validade da contratação direta e deve ser fundamentada em elementos concretos que comprovem a existência das características legais da inexigibilidade, a saber: objeto único ou singular, ausência de competição e interesse público.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação da empresa Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, no valor R$ 4.000,00, enquadra se no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se na necessidade de capacitar todos aqueles que de alguma forma auxiliam no atendimento a crianças e adolescentes, a fim de tornar um trabalho mais humano principalmente no abrigo institucional.

A profissional possui trajetória consolidada nas áreas de Políticas Públicas e Direitos Humanos, qualificação compatível com a idealização do encontro de servidores da rede de apoio. A palestra tem o objetivo de qualificar os servidores para receber uma criança ou adolescente, organizar a atuação institucional para que cada intervenção tenha finalidade protetiva, respeite a dignidade restringindo a revitimização, gerando um novo processo de sofrimento.

Além disso, visa criar um entendimento crítico de modo a refletir sobre o acolhimento como prática de proteção, discutindo estratégias de prevenção à violência institucional, fatos absolutamente necessários diante da alta demanda de crianças abrigadas atualmente no município e no credenciamento de monitoras com alta rotatividade, necessitando de qualificação adequada. Tudo isso com o objetivo de atender com respeito a criança, tornando um atendimento centrado na proteção integral, prevenindo práticas que possam produzir exposição e repetições desnecessárias de relatos, situações ou revitimização de crianças e adolescentes.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência anexos a esta contratação.

O mapa de risco, resta-se dispensado conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial não é cabível, visto que, se houvesse possibilidade de competição não se enquadraria em uma inexigilidade.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, informo que a escolha da palestrante Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, a qual é Mestre em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, doutoranda em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS/UNESC), pesquisadora e consultora em políticas públicas e direitos humanos é em virtude da formação e no fortalecimento de Conselhos Tutelares e de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, com experiência em fluxos intersetoriais, proteção integral e Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA-CT.

É Coordenadora Institucional do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT, professora em processos formativos voltados aos direitos da criança e do adolescente e possui atuação em projetos e articulações institucionais de abrangência nacional, envolvendo gestão pública, formação continuada e fortalecimento da rede de proteção.

Considerando assim a prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada na pessoa da palestrante Graziela Damacena é adequada para fortalecer a humanização do atendimento a criança e adolescentes, justificando-se assim, a contratação direta por inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel
CNPJ: 66.571.495/0001-17
ENDEREÇO: Rua Juceli Rodrigues, nº 1055, apto. 301, Bloco B , Jardim Maristela, Criciúma - SC
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*
> ***§ 1º** Para contratação mediante inexigibilidade deverá constar no processo, no que for aplicável, as exigências dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º do art. 74 da lei 14.133 de 2021.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a série de preços que foram coletados, verifica-se que os valores foram obtidos mediante pesquisa direta com fornecedores

do ramo, em conformidade com os procedimentos aplicáveis à estimativa de preços da contratação. A escolha dessas fontes de pesquisa justifica-se pela necessidade de aferir a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado para objeto de natureza e características semelhantes, proporcionando maior segurança à Administração quanto a razoabilidade do valor da contratação.

Desta feita, a pesquisa realizada demonstra a compatibilidade do preço contratado com os valores obtidos junto aos fornecedores consultados, subsidiando a Administração quanto à adequação do preço e ao prosseguimento da contratação em observância à legislação aplicável".

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	66.571.495/0001-17	09/09/26	
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	7322.63D8.ED67.6274	09/09/26	08/03/27
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	260140413003701	09/09/26	08/03/27
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	CWS2NWF1VRJH8AT1	09/09/26	08/12/26
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	75341097/2026	09/09/26	08/03/27
90077	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	Comprovará no dia 23/09/26,mediante a entrega do documento impresso.		

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da inexigibilidade de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária a qual será disponibilizada pela contabilidade em etapa posterior.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está inexigível de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 16 de setembro de 2026.

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 8- 15.180/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2026 às 11:13:51

Segue

3 - Mapa de Preços

_

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Anexos:

Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ANDRE RAFAEL HACK	17/09/2026 19:22:39	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3769-EE42-EAC2-F013**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-361-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR CNPJ 40.062.932.0001/83	2º VALOR CNPJ 61.327.456/0001-55	3º VALOR CNPJ 66.571.495/0001-17	Proposta Selecionada	Dados da Empresa
1	1	Unidade	Palestra com duração mínima de 2h30min, destinada a convidados, interessados no tema servidores integrantes da Rede de Proteção, contemplando exposição do conteúdo e espaço para respostas ao final ou durante a atividades.	6.000,00	7500,00	4000,00	**R$ 4.000,00**	**EMPRESA: Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel** **CNPJ: 66.571.495/0001-17**
			Valor Total Global:	6.000,00	7.500,00	4.000,00		

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram adquiridos através de e-mail e são de responsabilidade da Servidora Vanessa Zamaro Batista Sigrist, lotada na Secretaria de Administracação, Conselho Tutelar, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24. 2) A pesquisa realizada mesmo tratando-se de contratação por inexigibilidade, teve por finalidade verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, demonstrando a razoabilidade do preço da contratação".

Mafra, 16 de setembro de 2026.

De acordo,

Andre Rafael Hack
Secretario de Adminitração

Proc. Administrativo 9- 15.180/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2026 às 11:18:16

Segue

4 - TR

_

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Anexos:

Minuta_TR_Compras.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giseli Ribeiro da Silva	17/09/2026 12:54:15	1Doc	GISELI RIBEIRO DA SILVA CPF 036.XXX.XXX-00
Vanessa Zamaro Batista Sig...	17/09/2026 13:45:33	1Doc	VANESSA ZAMARO BATISTA SIGRIST CPF 343.XXX.X...
Waleria Cristiane Pacheco	17/09/2026 13:49:57	1Doc	WALERIA CRISTIANE PACHECO CPF 072.XXX.XXX-20
ANDRE RAFAEL HACK	17/09/2026 19:22:36	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EDD1-1EC1-B9CE-1E6D**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386. 1º Andar Edificio Francisco Grossl,
Centro, Mafra/SC Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município".

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	Palestra com duração mínima de 2h30min, destinada a convidados, interessados no tema e servidores integrantes da Rede de Proteção, contemplando exposição do conteúdo e espaço para perguntas e respostas ao final ou durante a atividade.	1	Unidade	4.000,00	4.000,00
				VALOR GLOBAL	**R$4.000,00**

2.1. O serviço objeto desta contratação atende às especificações e condições necessárias ao cumprimento da finalidade pretendida pela Administração .

2.2. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A escolha fundamenta-se na necessidade de capacitar todos aqueles que de alguma forma auxiliam no atendimento a crianças e adolescentes, a fim de tornar um trabalho mais humano, principalmente no abrigo institucional.

3.2. A profissional possui trajetória consolidada nas áreas de Políticas Públicas e Direitos Humanos, qualificação compatível com a idealização do encontro de servidores da rede de apoio. A palestra tem o objetivo de qualificar os servidores para receber uma criança ou adolescente, organizar a atuação institucional para que cada intervenção tenha finalidade protetiva, respeite a dignidade restringindo a revitimização, gerando um novo processo de sofrimento.

3.3. Além disso, visa criar um entendimento crítico de modo a refletir sobre o acolhimento como prática de proteção, discutindo estratégias de prevenção à violência institucional, fatos absolutamente necessários diante da alta demanda de crianças abrigadas atualmente no município e no credenciamento de monitoras com alta rotatividade, necessitando de qualificação adequada.

3.4. Tudo isso com o objetivo de atender com respeito a criança, tornando um atendimento centrado na proteção integral, prevenindo práticas que possam produzir exposição e repetições desnecessárias de relatos, situações ou revitimização de crianças e adolescentes.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Conselho Tutelar através da Secretaria Municipal de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. “A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação aplicável, considerando as características e a natureza do objeto”.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.2. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública.

6.3. CND'S Trabalhista, Fiscal, Social conforme Art. 68 da Lei de Licitações, bem como Atestados de Capacidade Técnica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto da presente será no dia 23/09/26, após a emissão de autorização do fornecimento.

7.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: AmplaNorte, na Rua Professora Maria Espírito Santo nº 400, Centro, Mafra – Santa Catarina.

7.3. O serviço será prestado no dia 23/09/26, com início às 13h30min, com duração de 02h30min, incluído palestra, questionamentos e respostas.

7.4. A realização do serviço obedecerá o cronograma a seguir:

Eixo 1 – Humanização e proteção integral

- A criança e o adolescente como sujeitos de direitos.
- Dignidade, respeito, prioridade absoluta e atendimento centrado na proteção.
- Acolher sem julgar, expor ou responsabilizar a vítima pela violência vivenciada.

Eiixo 2 – Acolhimento humanizado na prátca

- Postura profssional, linguagem, ambiente, privacidade e segurança.
- O que perguntar, o que evitar e como registrar informações sem produzir novas violências.
- A importância da escuta necessária à atuação de cada serviço, sem transformar todo atendimento em investigação.

Eixo 3 – Prevenção da revitmização

- Repetição de relatos, circulação indevida de informações e exposição institucional.
- Revelação espontânea, escuta especializada e depoimento especial: fnalidades e cuidados.
- Responsabilidade da rede na construção de percursos protetivos mais seguros.

Eixo 4 – Integração da rede de proteção

- Sistema de Garantia de Direitos e atuação intersetorial.
- Atribuições institucionais, comunicação entre os serviços e respeito aos limites de atuação.
- Fluxos, encaminhamentos responsáveis, corresponsabilidade e continuidade do atendimento

7.5. A execução contratual observará o cronograma da proposta anexa.

7.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: realização de palestra voltada à capacitação e sensibilização dos participantes, conforme o tema e a programação estabelecidos pela Administração.

7.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.8. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.10. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designada a servidora Waleria Cristiane Pacheco, matrícula nº 254944701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como fiscal substituta a servidora Giseli Ribeiro da Silva, matrícula nº 254802901, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contrato a servidora Vanessa Zamaro Batista Sigrist, matrícula nº 254913701, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o

processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2 O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, apenas para fins de liquidação do documento fiscal, tendo em vista se tratar de objeto com fornecimento pontual.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a qualificação, valores já praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Vanessa Zamaro Batista Sigrist.

10.2. Para a definição do valor estimado desta contratação, foram analisados os orçamentos fornecidos por três palestrantes com reconhecido nome no mercado e com expertise em políticas públicas. Importante mencionar que o Conselho Tutelar de Mafra deve realizar anualmente um Encontro da Rede de Proteção e esse ano o tema escolhido foi “Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes do Município”. O referido tema foi abordado em virtude da grande ínidice de crianças abrigadas no abrigo institucional municipal, razão pela qual é necessário que os palestrantes saibam abordar temas que se relacione com acolhimento humanizado e prevenção da revitimização da criança ou adolescente. Percebe-se, portanto, que se trata de palestra singular com objetivo deteminado, consubstanciada na formação de profissionais que atendem direta e indiretamente crianças em situação vulnerável, não cabendo qualquer tipo de palestrante. Isto posto, anexa-se ao presente três orçamentos de palestrantes que focam exatamente no tema e objetivo proposto. A utilização desses documentos como parâmetro atende ao disposto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração utilizar solicitação formal de cotação, com a devida justificativa e atuais, com menos de 06 (seis) meses.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será

efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 A CONTRATADA não conseguiu retirar no site da CAIXA a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme se comprova do *print* anexado ao processo. Diante disso, compromete-se a trazer o referido documento impresso no dia 23/09/26, data do objeto da presente, ocasião em que será juntado ao processo, a fim de demonstrar a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da Contratação de Inexigibilidade; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6 A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A dotação orçamentária pertinente, será informada pelo Secretário da Fazenda em momento oportuno, durante a tramitação do processo.

13 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 16/09/2026.

Aprovado em: 16/09/2026

Vanessa Zamaro Batista Sigrist
Responsável pela emissão do Termo de Referência e Gestora do contrato

André Rafael Hack
Secretário Municipal de Administração

Waleria Cristiane Pacheco
Fiscal de Contratos

Giseli Ribeiro da Silva
Fiscal de Contratos Substituto

Proc. Administrativo 10- 15.180/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 18/09/2026 às 07:58:57

Prezados,

Solicita-se dotação orçamentária para a presente contratação.

Atenciosamente,

_

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 11- 15.180/2026

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SASH - Execução Orçamentária e Financeira - Assistência Social

Data: 18/09/2026 às 08:29:15

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

–

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 12- 15.180/2026

De: Caroline R. - PMM-SFP-DEO-EOF-SASH

Para: PMM-SFP-DCAF-CONTADORES - Contadores

Data: 18/09/2026 às 09:43:16

_

Caroline Ribeiro Ribas
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 13- 15.180/2026

De: Aline H. - PMM-SFP-DCAF-CONTADORES

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 18/09/2026 às 15:47:06

DOTAÇÃO: 557

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO: R$ 4.000,00

FONTE: 2.501.0000

BLOQUEIO: 3796776

Atenciosamente,

_

Aline Franciele Petres Hable
Contadora

Proc. Administrativo 14- 15.180/2026

De: ANDRE H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 18/09/2026 às 17:05:14

Conforme solicitado, segue para prosseguimento.

At.te.

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 15- 15.180/2026

De: ANDRE H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 18/09/2026 às 17:05:33

Prezados,

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

At.te.

_

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 16- 15.180/2026

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 18/09/2026 às 17:07:30

Prezado(a),

Segue para início de processo licitatório. Caso haja qualquer inconsistência, favor retornar aos responsáveis.

Atenciosamente.

–

Micheli Balan de Paula
Subdiretora Interina de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 15.725/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C JULIO Z.

Data: 21/09/2026 às 08:20:43

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Para: Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Sr. Procurador,

Encaminho para análise e emissão de parecer o **Processo de Inexigibilidade nº 010/2026** referente à contratação por **inexigibilidade**, fundamentada no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município".

Solicito manifestação quanto à viabilidade da aplicação do dispositivo legal indicado para a presente contratação. Caso não seja possível a adoção do fundamento proposto, peço a indicação do procedimento adequado a ser seguido pela Secretaria.

Valor estimado da aquisição: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Conforme Proc. Administrativo 15.180/2026 - Solicitação de contratação de palestrante para o Encontro Anual da Rede de Proteção – 2026

Atenciosamente,

–

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 1- 15.725/2026

De: JULIO Z. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene - A/C Marilene F.

Data: 21/09/2026 às 14:03:40

Segue Parecer em anexo.

_

Julio Cezar Zanella
Procurador-Geral

Anexos:

Parecer_240_Contratacao_de_empresa_especializada_para_apresentacao_de_palestra_no_Encontro_Anual_da_Rede_de_Protecao_.pd

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JULIO CEZAR ZANELLA	21/09/2026 14:04:08	1Doc	JULIO CEZAR ZANELLA CPF 486.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D7C2-7D45-D67A-FCA2**

.

PARECER JURÍDICO Nº 240/2026

Processo Administrativo nº 160/2026
Inexigibilidade nº 010/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Contratação de empresa especializada para apresentação de palestra no Encontro Anual da Rede de Proteção.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria para análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para realização de palestra no Encontro Anual da Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, tendo como tema "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município".

A contratação foi fundamentada pela Administração no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, realizados por profissionais ou empresas de notória especialização, quando se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O valor estimado da contratação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, como regra, a realização de licitação para as contratações públicas. Excepcionalmente, admite-se a contratação direta quando configurada hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade.

No caso da inexigibilidade, o pressuposto fundamental é a inviabilidade de competição, conforme dispõe o caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

O inciso III do referido artigo contempla a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, desde que prestados por profissional ou empresa de notória especialização, incluindo expressamente, em sua alínea "f", os serviços de "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal". (Planalto)

A própria Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, XVIII, enquadra o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, enquanto o inciso XIX do mesmo artigo define a notória

15.180/2026 | Anexo: Parecer_240_Contratacao_de_empresa_especializada_para_apresentacao_de_palestra_no_Encontro_Anual_da_Rede_de_Protecao_.pdf (1/3) 128/150

especialização como aquela decorrente, entre outros elementos, de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento ou equipe técnica que permita inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto. (Planalto)

No caso em análise, o objeto consiste na realização de palestra de capacitação, inserida no contexto do Encontro Anual da Rede de Proteção, tendo por finalidade a qualificação dos agentes envolvidos no atendimento de crianças e adolescentes.

A natureza do objeto, portanto, mostra-se compatível, em tese, com a hipótese prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

O Tribunal de Contas da União também reconhece que a contratação de professores, conferencistas e instrutores para cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal pode ser realizada por inexigibilidade, justamente em razão das características próprias da atuação do profissional responsável pela capacitação. (Pesquisa TCU)

A orientação atualmente disponibilizada pelo TCU destaca, ainda, que, em treinamentos nos quais o resultado depende diretamente da atuação do instrutor, de sua técnica, experiência, metodologia e didática, pode estar caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que não se mostra possível comparar objetivamente diferentes profissionais em condições equivalentes. (Licitações e Contratos)

Assim, a contratação de palestra para capacitação da Rede de Proteção pode ser enquadrada no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, desde que a empresa ou profissional escolhido possua efetiva notória especialização relacionada ao objeto da contratação, devidamente demonstrada nos autos.

Nesse sentido, não basta a simples denominação da atividade como "palestra" ou "capacitação". A instrução deve demonstrar a pertinência entre a especialização do contratado e o conteúdo pretendido pela Administração, permitindo concluir que sua atuação é essencial e adequada à satisfação do objeto.

Também devem ser observadas as exigências gerais aplicáveis às contratações diretas, especialmente aquelas previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a formalização da demanda, definição e justificativa do objeto, justificativa da escolha do contratado, justificativa do preço, comprovação da habilitação e qualificação necessária, disponibilidade orçamentária e demais documentos pertinentes.

Quanto ao valor de R$ 4.000,00, sua compatibilidade deverá estar demonstrada nos autos mediante os elementos de pesquisa e justificativa de preços pertinentes à contratação direta, observando-se as peculiaridades do serviço contratado. A Lei nº 14.133/2021 exige que o valor estimado seja compatível com os preços praticados pelo mercado. (Licitações e Contratos)

Ressalte-se, ainda, que a inexigibilidade não decorre propriamente do baixo valor da contratação. Embora o montante seja reduzido, o fundamento jurídico da contratação direta pretendida é a inviabilidade de competição associada à natureza intelectual do serviço e à notória especialização do contratado, nos termos do art. 74, III, "f".

Dessa forma, estando devidamente demonstrada a especialização da empresa responsável pela palestra, sua experiência na temática proposta e a pertinência de sua atuação com o objeto pretendido, mostra-se juridicamente possível o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no dispositivo indicado.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral do Município entende que é juridicamente possível a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a realização da palestra objeto do Processo Administrativo nº 160/2026 – Inexigibilidade nº 010/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relacionado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A contratação mostra-se compatível com o dispositivo legal indicado, desde que estejam devidamente demonstradas nos autos a notória especialização da empresa/profissional contratado, a pertinência de sua especialização com o tema da palestra e a compatibilidade do valor de R$ 4.000,00 com os preços praticados no mercado, além dos demais requisitos próprios da contratação direta.

É o parecer.

Mafra, 21 de setembro de 2026

JULIO CEZAR ZANELLA

Procuradoria-Geral do Município

Proc. Administrativo 2- 15.725/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 21/09/2026 às 14:42:05

Prezados,

Segue Autorização para Abertura de licitação para assinatura.

Atenciosamente,

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Autorizacao_para_Abertura_de_Licitacao_Inex_010_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	21/09/2026 15:22:29	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15
ANDRE RAFAEL HACK	21/09/2026 15:56:04	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **658E-BBBF-BAE3-3B10**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo. Sr.
CARLOS ALBERTO NITZ
MD. Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, solicitar a autorização para a realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, visando à **Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município".**

Processo Licitatório nº 160/2026
Inexigibilidade nº 010/2026 INEX

Valor estimado: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Mafra/ SC, **na data da assinatura digital**.

Respeitosamente,

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

De acordo,

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 3- 15.725/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C Carlos N.

Data: 21/09/2026 às 17:01:45

Prezado,

Segue Termo de Adjudicação para assinatura.

At.te,

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_Adjudicacao_Inex_010_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	22/09/2026 07:49:15	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15
ANDRE RAFAEL HACK	22/09/2026 10:56:46	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A812-9C44-90FD-D243**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com base na Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado referente a licitação abaixo mencionada:

Inexigibilidade nº **010/2026 INEX**
Processo Licitatório nº **160/2026**
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município".**

Data de Julgamento das Propostas:
Data da Adjudicação: **21/09/2026**

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:

14978 - 66.571.495 GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL (66.571.495/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	110357 - Palestra com duração mínima de 2h30min, destinada a convidados, interessados no tema e servidores integrantes da Rede de Proteção, contemplando exposição do conteúdo e espaço para perguntas e respostas ao final ou durante a atividade.	un		1	4.000,00	4.000,00
					Total (R$):	4.000,00

Mafra/SC, 21/09/2026

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 4- 15.725/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C Carlos N.

Data: 21/09/2026 às 17:02:57

Prezado,

Segue Termo de Homologação para assinatura.

At.te,

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Termo_de_Homologacao_Inex_010_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	22/09/2026 13:13:22	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B0F2-6BBE-CBBA-D070**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial as previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e/ou pelo(a) Agente de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação, nos seguintes termos:

Inexigibilidade nº **010/2026 INEX**
Processo Licitatório nº **160/2026**
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município".**

Data da Homologação: **21/09/2026**

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:

14978 - 66.571.495 GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL (66.571.495/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	110357 - Palestra com duração mínima de 2h30min, destinada a convidados, interessados no tema e servidores integrantes da Rede de Proteção, contemplando exposição do conteúdo e espaço para perguntas e respostas ao final ou durante a atividade.	un		1	4.000,00	4.000,00
					Total (R$):	4.000,00

Mafra/SC, 21/09/2026

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 5- 15.725/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-PMM - Prefeitura - Execução Orçamentária e Financeira - Liquidação

Data: 22/09/2026 às 13:46:47

Segue o pré-empenho nº 1390/2026.

–

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 6- 15.725/2026

De: Bruna G. - PMM-SFP-DEO-EOF-PMM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 22/09/2026 às 14:04:11

Por gentileza informar os dados bancários do credor para emissão do empenho.

_

Bruna Cristina da Silva Grein
Agente Administrativa

Anexos:

3797.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ANDRE RAFAEL HACK	22/09/2026 15:21:13	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **581B-182B-ABAB-D869**

Nota de Empenho

Número: 3797/2026
Emissão: 22/09/2026

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário	**Modalidade:** 8 - Inexigibilidade
Categoria: Comum	**Número:** 010/2026 INEX
Desp. pronto pagto:	**Pré-Empenho:** 1390/2026

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Un. orçam.: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 56 - MAFRA SEMPRE MAIS GESTÃO
Ação: 2.2401 - Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar
Despesa: 557 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Detalhamento: 48 - serviços de seleção e treinamento
Fonte recurso: 25010000 - Superavit financeiro - Outros Recursos não Vinc

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R$ 4.000,00
Saldo atual: R$ 0,00
Valor deste empenho: R$ 4.000,00
Importa este empenho o valor de: quatro mil reais

Favorecido

Credor: **14978 - 66.571.495 GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL**
Endereço: Rua Juceli Rodrigues, 1055 - Jardim Maristela
Cidade: Criciúma - SC
Fone: (48) 9664-2016
CNPJ: 66.571.495/0001-17
CEP: 88.815-270
Banco:
Agência:
C/C:
Finalidade:

Objeto Resumido

Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município".

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00	un	110357	Palestra com duração mínima de 2h30min, destinada a c	4.000,00000	4.000,00

Total dos itens:	R$ 4.000,00
Desconto:	R$ 0,00
Valor deste empenho:	R$ 4.000,00
Total de retenções indicadas a efetuar:	R$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:	R$ 4.000,00

ANDRÉ RAFAEL HACK
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EMITENTE

Proc. Administrativo 7- 15.725/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-PMM - Prefeitura - Execução Orçamentária e Financeira - Liquidação

Data: 22/09/2026 às 14:32:23

Dados bancários do credor informados conforme anexo.

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

MAFRA___Declaracao_Unificada_de_Contratacao_Direta_assinado.pdf

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A empresa Assessoria e Consultoria em Políticas Públicas e Direitos Humanos, inscrita no CNPJ n. 66.571.495/0001-17, localizada na cidade de Criciúma - SC, com telefone (48) 9664 2016, endereço de e-mail grazygabrieladv@gmail.com, por meio de seu representante legal Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF 020.580.089-01 e RG 3266800, declara:

1. Que, para fins de pagamento da contratação, os valores devidos deverão ser creditados na seguinte conta bancária: Banco C6, Agência 1, Nº da Conta 433900326.

2. estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

3. estar ciente e concordar com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

4. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

5. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da contratação e legislação vigente;

6. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência;

7. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências da contratação, foi elaborada de forma independente e compreende na integralidade todo os custos e indiretos, sem ônus adicionais ao Município;

8. Fará prova de todas as informações declaradas nesta contratação, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Administração Municipal, no prazo que o mesmo estipular;

9. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Criciúma, SC 10 de setembro de 2.026.

Representante Legal da Empresa Nome: Graziela Cristina Luiz Damacena CPF: 020.580.089-01 Assinatura:	gov.br Documento assinado digitalmente GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL Data: 14/09/2026 08:18:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Proc. Administrativo 8- 15.725/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM- SADM-DGA-DCT - Departamento de Conselho Tutelar - A/C Giseli S.

Data: 22/09/2026 às 14:37:48

Segue AF nº 1386/2026 para assinatura.

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_Substitutiva_ao_Contrato_N_1386_2026.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ANDRE RAFAEL HACK	22/09/2026 15:21:48	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1C7D-AB20-D461-A92A**

Autorização de Fornecimento Substitutiva ao Contrato

Número: 1386/2026
Emissão: 22/09/2026
Vencimento: 22/10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município".

Órgão Orçam.: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Un. Orçam.: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 56 - MAFRA SEMPRE MAIS GESTÃO
Ação: 2.2401 - Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar

Despesa: 557 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento:
Detalhamento:
Fonte de recurso: 25010000 - Superavit financeiro - Outros Recursos

Licitação: 010/2026 INEX
Modalidade: Inexigibilidade
Finalidade: Contratação de Serviços
Pré-empenho: 1390/2026
Empenho: 3797/2026

Fornecedor: 14978 - 66.571.495 GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL
CPF/CNPJ: 66.571.495/0001-17
Nome Fantasia:
CEP: 88.815-270
Endereço: Rua Juceli Rodrigues, 1055 - Jardim Maristela
Cidade: Criciúma - SC
E-mail: grazygabrieladv@gmail.com
Fone: (48) 9664-2016
Banco: Banco C6 S.A.
Agência: 1 -
C/C: 433900326 - X

Tipo de entrega: Única
Prazo de entrega: O serviço será prestado na data de 23/09/2026, com início do evento às 13h30min.
Local de entrega: O serviço será prestado no seguinte endereço: Amplanorte, na Rua Professora Maria Espírito Santo nº 400, Centro, Mafra – Santa Catarina. (BLOQUEIO: 3796776)
Pagamento:

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	Unidade	110357 - Palestra com duração mínima de 2h30min, destinada a convidados, interessados no tema e servidores integrantes da Rede de Proteção, contemplando exposição do conteúdo e espaço para perguntas e respostas ao final ou durante a atividade.	4.000,00000	4.000,00

Valor desta autorização: R$ 4.000,00

1)Emitir nota fiscal em nome de: Prefeitura Municipal de Mafra, inscrito no C.N.P.J n° 83.102.509/0001-72.
2)Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas da fase licitatória estarão sujeitas às sanções previstas no edital.
3)São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem o edital de licitação supracitado, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação

Proc. Administrativo 9- 15.725/2026

De: Marilene F. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACM - Agente de Contratação Marilene

Data: 22/09/2026 às 15:36:55

Publicações do DOM/SC, PNCP.

Att,

_

Marilene Neudorf França
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina_AVISO_.pdf
Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina_HOMOLOGACAO_.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 22 de setembro de 2026 às 15:14, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8732995: EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Mafra

MUNICÍPIO

Mafra

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8732995

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O **Município de Mafra**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no Decreto Municipal nº 5.407/2024 e demais legislações aplicáveis, **HOMOLOGA** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município".

Contratada: 66.571.495 GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL (CNPJ: 66.571.495/0001-17)

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Mafra (SC), 22 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade

Processo Administrativo n° 160/2026

Inexigibilidade Nº 010/2026 INEX

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra

Contratada: 66.571.495 GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL (66.571.495/0001-17)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: “Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município"..

Fundamento Legal: Art. 74, III, f da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: A contratação em apreço, se enquadra no Art. 74, inciso III, alínea ‘’f’’ da Lei n°14.133/21, verbis: ‘’[...] serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;’’ A escolha fundamenta-se na necessidade de capacitar todos aqueles que de alguma forma auxiliam no atendimento a crianças e adolescentes, a fim de tornar um trabalho mais humano principalmente no abrigo institucional. A profissional possui trajetória consolidada nas áreas de Políticas Públicas e Direitos Humanos, qualificação compatível com a idealização do encontro de servidores da rede de apoio. A palestra tem o objetivo de qualificar os servidores para receber uma criança ou adolescente, organizar a atuação institucional para que cada intervenção tenha finalidade protetiva, respeite a dignidade restringindo a revitimização, gerando um novo processo de sofrimento. .

Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 21 de setembro de 2026 .

CARLOS ALBERTO NITZ

PREFEITO MUNICIPAL

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 8731081, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8731081

Data de Cadastro: 22/09/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8731081 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 22/09/2026 **Edição Nº:** 5249

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 8731081, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8731081

010 INEX/2026

Última atualização 22/09/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 83.102.509/0001-72 - MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Localidade da Unidade: Mafra/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102509000172-1-000075/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a apresentação de palestra no Encontro Anual de Rede de Proteção, programado para o dia 23/09/2026, cujo tema será: "Humanização e capacitação no atendimento às crianças e adolescentes no município".

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Palestra com duração mínima de 2h30min, destinada a convidados, interessados no tema e servidores integrantes da Rede de Proteção,	1	R$ 4.000,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.